ESTIMATIVA DA DESPESA[1]

Dispensa de Licitação

1. DA INTRODUÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído, figurando entre os documentos obrigatórios a estimativa da despesa prevista no inciso II do referido artigo.

Dentre tais documentos, destaca-se a estimativa de despesa, elemento essencial para demonstrar a compatibilidade dos valores da futura contratação com os preços praticados pelo mercado, bem como para assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

A elaboração da estimativa de despesa deve observar os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços idônea e compatível com o objeto pretendido, podendo ser utilizados, dentre outros meios admitidos pela legislação, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais, dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços vigentes, bem como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente. Tal providência possui a finalidade de conferir segurança jurídica ao procedimento, evitar sobrepreço ou superfaturamento e assegurar que a contratação ocorra em condições adequadas e compatíveis com a realidade de mercado.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM **PAGAMENTO DAS PASSAGENS PELO VALOR DA TARIFA AÉREA PRATICADA PELA COMPANHIA TRANSPORTADORA**, ACRESCIDO EXCLUSIVAMENTE DA TAXA DE EMBARQUE E DOS DEMAIS ENCARGOS OBRIGATÓRIOS, EFETIVAMENTE DEVIDOS E COMPROVADOS, E **REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO MEDIANTE TAXA FIXADA EM REAIS POR TRANSAÇÃO**, PAGA SEPARADAMENTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING), CUJOS CUSTOS ESTARÃO INCLUÍDOS NA TAXA DE AGENCIAMENTO CONTRATADA, CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE FONTES CONSULTADAS[2]	Preencher com: "Sim" ou "Não"

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

[2] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 23. [...] §1º [...] I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;	NÃO
Art. 23. [...] §1º [...] II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	SIM
Art. 23. [...] §1º [...] III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;	NÃO
Art. 23. [...] §1º [...] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	NÃO
Art. 23. [...] §1º [...] V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.	NÃO
4. DA SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Abaixo constam os dados referentes à pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo de compra direta:	

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	Serviço	1.550	R$ 27,42	R$ 42.501,00
	2	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Verba	1	R$ 877.000,00	R$ 877.000,00
	3	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS	Verba	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.199.501,00**

Estima-se que o valor da contratação é o descrito na tabela acima, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

Critério utilizado para definição do preço estimado[3]:	MEDIANA

5. DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À PESQUISA DE PREÇOS

Os documentos que dão suporte à pesquisa de preços encontram-se anexos ao presente documento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES[4]

Acaso tenha sido realizada a pesquisa direta com fornecedores, justifique a escolha desses fornecedores	Preencher com: "Sim" ou "Não"

[3] Após a realização da pesquisa de preços, a Administração deverá definir o critério estatístico a ser utilizado para obtenção do valor estimado da contratação, observando a natureza do objeto, a quantidade e a qualidade das informações coletadas, bem como a necessidade de obtenção de um valor representativo da realidade de mercado.
Os critérios normalmente utilizados são os seguintes:
a) Média aritmética: consiste na soma de todos os preços válidos obtidos na pesquisa, dividida pela quantidade de preços considerados. Esse critério é recomendado quando os valores pesquisados apresentam pequena variação entre si, representando adequadamente o comportamento do mercado.
b) Mediana: corresponde ao valor central da série de preços, após sua ordenação em ordem crescente ou decrescente. Quando houver número par de preços, a mediana será obtida pela média dos dois valores centrais. Esse critério é especialmente recomendado quando houver grande dispersão entre os preços pesquisados ou a presença de valores excessivamente elevados ou reduzidos (outliers), por ser menos influenciado por extremos.
c) Menor preço: corresponde ao menor valor válido obtido na pesquisa de preços. Sua utilização é recomendável quando houver elementos suficientes para demonstrar que esse valor representa efetivamente o preço praticado pelo mercado e que não decorre de situação excepcional, erro, promoção temporária ou qualquer circunstância que comprometa sua exequibilidade. Esse é o critério mais indicado quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.
A escolha do critério deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, demonstrando que o método adotado é o mais adequado para refletir o valor estimado da contratação e assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

[4] No caso de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, deverão ser anexados ao processo os ofícios ou e-mails de solicitação de orçamento, bem como os respectivos orçamentos, devidamente assinados, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, com indicação dos valores unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; c) endereço e telefone para contato; d) data de emissão; e) endereço eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo oficial de comunicação utilizado pela empresa pesquisada.

Foram escolhidos os fornecedores listados na Tabela acima para pesquisa de preços, porque já forneceram bens ou prestaram serviços à Administração do CISAMUREL/SC, tendo prestado os serviços de forma satisfatória.	NÃO SE APLICA
Foram escolhidos os fornecedores listados na Tabela acima para pesquisa de preços, porque é de conhecimento do CISAMUREL/SC que essas empresas pertencem ao ramo de atividade pertinente, com vasta experiência na prestação dos serviços almejados pelo CISAMUREL/SC.	NÃO SE APLICA
É desconhecida a existência na região de outras empresas que forneçam o objeto a ser contratado.	NÃO SE APLICA
Outro motivo. Especificar:	NÃO SE APLICA
Fornecedores consultados que não apresentaram resposta[5]	
Foram consultados fornecedores que não apresentaram orçamento:	NÃO
Acaso tenha sido assinalada a opção "sim", informe o nome dos fornecedores que não apresentaram orçamento:	NÃO SE APLICA

7. DISPOSIÇÕES GERAIS[6]

1 Objeto e alcance da pesquisa

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante remuneração por taxa de agenciamento em reais por transação, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, denominado selfbooking, e julgamento pelo menor preço global do lote de agenciamento.

A pesquisa identifica os valores das taxas cobradas pela agência e as condições que interferem na comparação. O DFD prevê seis itens remunerados, correspondentes à emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais. Implantação, licenciamento, manutenção, treinamento e suporte do sistema deverão estar incluídos nas taxas.

Adota-se o preço estimado unitário de R$ 27,42 por transação, correspondente à mediana das três referências de preços selecionadas: R$ 20,97, R$ 27,42 e R$ 52,24. Esse valor será utilizado na estimativa dos seis itens de agenciamento, na forma demonstrada neste relatório.

2 Método e fundamento legal

[5] Na hipótese de terem sido consultados fornecedores que não apresentaram resposta, deverão ser anexados a este documento os comprovantes das solicitações de orçamento encaminhadas, juntamente com os orçamentos válidos obtidos, a fim de demonstrar as diligências realizadas para a formação da pesquisa de preços.

[6] Após o preenchimento deste documento, o servidor deverá convertê-lo para o formato PDF e anexar os documentos que integram a pesquisa de preços. Concluída a juntada dos documentos, o arquivo deverá ser assinado digitalmente pelo servidor responsável.

A pesquisa observa o art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado da contratação deve ser compatível com o mercado, consideradas as quantidades, a potencial economia de escala e as peculiaridades da execução. O tratamento estatístico escolhido para esta consolidação é a mediana.

A amostra é composta por três referências documentais de 2026, extraídas de editais e respectivos estudos ou termos de referência disponibilizados no PNCP e em portal institucional. Os valores são estimativas dos instrumentos consultados, sem serem apresentados como preços adjudicados ou efetivamente pagos.

Foram consideradas as taxas de agenciamento de passagens aéreas, separadas dos valores das tarifas e dos encargos devidos às transportadoras. A tabela registra as características de cada fonte, e a relação final permite consultar os documentos que fundamentam a pesquisa.

3 Referências de preços selecionadas

A amostra utilizada no cálculo é formada pelas três referências abaixo, apresentadas em ordem crescente de valor. Cada preço foi considerado uma única vez.

Ref.	Órgão e procedimento	Taxa em reais	Características da referência
R1	FAMEP de Araguari MG Pregão 002/2026	20,97	Taxa estimada de agenciamento de passagens nacionais e internacionais. Atendimento remoto e sistema on-line, sem equivalência integral demonstrada ao selfbooking do CISAMUREL.
R2	Câmara Municipal de Morretes PR Credenciamento 001/2026	27,42	Taxa referencial comum adotada no estudo para emissão, remarcação e cancelamento de passagens nacionais.
R3	Município de Itabi SE Pregão 08/2026 SRP	52,24	Preço máximo estimado para emissão, remarcação ou cancelamento de passagem nacional. Medição por trecho e por passageiro.

Ordenação dos preços: R$ 20,97; R$ 27,42; R$ 52,24. Como a amostra contém três valores, a mediana corresponde ao segundo valor da sequência: R$ 27,42.

O preço escolhido decorre da mediana da amostra, sem ponderação por quantitativos e sem inclusão dos valores de tarifas aéreas ou de encargos de embarque.

4 Análise dos preços e escolha da mediana

A mediana foi escolhida por representar a posição central dos três preços. Esse método reduz a influência da referência mais elevada sobre o resultado e utiliza um valor efetivamente identificado na amostra. Por esse critério, fixa-se a estimativa unitária em R$ 27,42 por transação.

As fontes remuneram o agenciamento por taxa, mas apresentam diferenças de abrangência e medição. Araguari contempla passagens nacionais e internacionais e atendimento com sistema on-line; Morretes adota uma taxa comum para os eventos nacionais; Itabi mede cada emissão, remarcação ou cancelamento por trecho e por passageiro.

A aplicação da mediana aos seis itens é o critério de estimação adotado para o CISAMUREL. As fontes não oferecem seis cotações autônomas nem demonstram equivalência integral ao selfbooking pretendido. A unidade de cobrança e os eventos remuneráveis do CISAMUREL serão os definidos no TR, sem importar automaticamente a medição por trecho de outra fonte.

5 Preços unitários estimados para o agenciamento

Adota-se a mediana de R$ 27,42 como preço estimado unitário para cada um dos seis serviços de agenciamento previstos no DFD. A estimativa contempla a remuneração da agência, com os custos do sistema incluídos nas taxas, conforme as condições de execução do TR.

Item	Serviço	Unidade	Preço unitário
1	Emissão de bilhete aéreo nacional	Transação	R$ 27,42
2	Remarcação de bilhete aéreo nacional	Transação	R$ 27,42
3	Cancelamento de bilhete aéreo nacional	Transação	R$ 27,42
4	Emissão de bilhete aéreo internacional	Transação	R$ 27,42
5	Remarcação de bilhete aéreo internacional	Transação	R$ 27,42
6	Cancelamento de bilhete aéreo internacional	Transação	R$ 27,42

A uniformização em R$ 27,42 aplica o critério da mediana a todos os itens. Não foi acrescentado percentual específico para serviços internacionais. Os licitantes apresentarão suas taxas por item, incluídos os custos de implantação, licenciamento, manutenção, treinamento e suporte do selfbooking.

Memória de cálculo do agenciamento

O valor estimado de cada item corresponde à quantidade máxima de transações multiplicada por R$ 27,42. O total estimado do lote de agenciamento será apurado pela fórmula:

$$G = R\$\,27{,}42 \times (Q1 + Q2 + Q3 + Q4 + Q5 + Q6)$$

G representa o total estimado das taxas de agenciamento. Q1 a Q6 representam as quantidades máximas dos seis serviços, a serem consolidadas no DFD e no TR com base no histórico ou na demanda justificada das unidades participantes.

Valores de repasse previstos no DFD

Destinação	Previsão financeira
Passagens nacionais e encargos autorizados	R$ 877.000,00

Passagens internacionais e encargos autorizados	R$ 280.000,00
Total de repasses	R$ 1.157.000,00

Valor global estimado = R$ 1.157.000,00 + G. Os repasses previstos no DFD são separados das taxas de agenciamento. As passagens serão pagas pela tarifa aérea, taxa de embarque e encargos obrigatórios efetivamente devidos e comprovados, conforme o TR.

6 Conclusão e consolidação do orçamento

A pesquisa consolida as referências de R$ 20,97, R$ 27,42 e R$ 52,24 e adota a mediana de R$ 27,42 (vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) como preço estimado unitário para os serviços de agenciamento de passagens aéreas do CISAMUREL.

O valor de R$ 27,42 será aplicado às quantidades de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais. A estimativa do lote resulta da soma dos seis totais por item, sem confundir a remuneração da agência com os valores destinados à aquisição das passagens.

A adoção da mediana fica fundamentada na posição central do valor dentro da amostra e na menor influência da referência mais elevada. As características e unidades dos documentos de origem estão registradas neste relatório para permitir a conferência do cálculo e de seu alcance.

A consolidação do orçamento observará a fórmula apresentada na seção 5, com os quantitativos do DFD e do TR e os repasses previstos para passagens e encargos. O preço de referência escolhido para o agenciamento é R$ 27,42 por transação.

7 Fontes e localização das evidências

As páginas indicadas correspondem à posição no arquivo PDF. Os links dão acesso aos documentos de origem das três referências de preços e à legislação utilizada.

R1 FAMEP de Araguari MG

Pregão 002/2026, processo 019/2026. Tabela das taxas nas páginas 3 e 29. Referência de R$ 20,97 para agenciamento de viagens aéreas, com passagens nacionais e internacionais e atendimento remoto por sistema on-line.

Consultar documento

R2 Câmara Municipal de Morretes PR

Credenciamento 001/2026, de 07/04/2026. ETP, página 24, seção 6. Taxa de R$ 27,42 adotada no estudo para emissão, remarcação e cancelamento de passagens nacionais.

Consultar documento

R3 Município de Itabi SE

Pregão 08/2026 SRP. Edital, página 2, item 2.4; TR, páginas 8 e 9, itens 2.1 e 2.5. Taxa máxima estimada de R$ 52,24 para agenciamento de passagens nacionais, por trecho e passageiro.

Consultar documento

Base legal

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 23, caput. Texto disponível no portal da Presidência da República.

Consultar legislação

8. DADOS E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Tubarão/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.	
Nome:	JAQUELINE BERTO BAGIO
Cargo:	TÉCNICO
Matrícula:	
Assinatura eletrônica do Servidor:	

ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇOS

CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRETES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AGÉNCIAS DE PASSAGENS AÊREAS



CREDENCIAMENTO ELETRÓNICO N° 001/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

001/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRETES

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM SUPORTE OPERACIONAL E ATENDIMENTO IMEDIATO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 63.751,66 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Do dia 07/04/2026 até 06/04/2027 Conforme Credenciados

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

MENOR VALOR DA TAXA FEE

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A adoção do procedimento de credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, fundamenta-se na natureza específica da demanda administrativa e nas características próprias do mercado aéreo.

O mercado de passagens aéreas apresenta elevada volatilidade, com variações constantes de preços em função de fatores como disponibilidade de assentos, antecedência da compra, datas, horários, políticas tarifárias das companhias aéreas e dinâmica de oferta e demanda. Nesse contexto, mostra-se inviável a fixação prévia de preços para as passagens em instrumento contratual tradicional, sob pena de comprometer a economicidade, a eficiência e a própria execução contratual.

Dessa forma, o credenciamento revela-se o modelo mais adequado, pois permite a contratação de múltiplos fornecedores simultaneamente, garantindo maior flexibilidade, competitividade e disponibilidade de atendimento às demandas da Administração. Tal procedimento está em consonância com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização quando a natureza do objeto possibilitar a contratação paralela e não excludente de diversos interessados.

Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor valor da Taxa Fee (taxa de serviço) assegura objetividade na seleção das propostas, ao mesmo tempo em que mantém o valor das passagens vinculado às tarifas efetivamente praticadas pelas companhias aéreas no momento da aquisição, garantindo aderência ao mercado e evitando distorções de preços.

O credenciamento também proporciona maior eficiência operacional, uma vez que possibilita atendimento contínuo e imediato, inclusive em situações de urgência, reduzindo riscos de atrasos, perda de tarifas mais vantajosas e prejuízos ao interesse público.

Quanto ao critério de escolha entre os credenciados, a Administração observará, a cada demanda, a proposta mais vantajosa, considerando o menor valor da Taxa Fee, bem como a capacidade de atendimento, disponibilidade de voos e adequação às necessidades específicas da solicitação, assegurando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Adicionalmente, poderá ser adotado, quando pertinente, sistema de rodízio entre os credenciados que apresentarem condições equivalentes, de forma a garantir tratamento isonômico entre os participantes, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento é a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, assegurando transparência, competitividade, continuidade do serviço e plena observância aos princípios que regem a Administração Pública

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

1–PREÂMBULO

- A Câmara Municipal de Morretes, por solicitação do senhor Diretor Geral, e por intermédio de seu Agente de contratação designado pela Portaria n°069/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização do credenciamento, do dia 07 de abril do corrente ano, às 09:00 horas até o dia 06 de abril de 2027, através do aplicativo **"licitações"**, do Portal Eletrônico: **www.bnc.org.br** conforme contrato 016/2023.
As propostas serão enviadas por meio eletrônico até a data estipulada neste edital no site da Bolsa Nacional de Compras e deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Morretes, designados pela portaria 069/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

1.1 Sendo a presente licitação do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.**

1.2- O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e demais anexos conforme o presente instrumento convocatório será do dia 07 **de abril de 2026** as 09:00 horas até dia 06 de abril de 2027, através do site (www.bnc.org.br).

1.1 –Em conformidade com o disposto no artigo 53, do Decreto 10.024/2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília–Distrito Federal.

> Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o presente certame será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Morretes que se seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE**

1.2. **PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM SUPORTE OPERACIONAL E ATENDIMENTO IMEDIATO.**

1.3. **Valor total do objeto: R$ 63.751,66 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**

1.4. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

1.5. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via

2.6. internet, no endereço indicado no Edital.

2.7. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no portal da transparência do município, nos links apresentados na pg. 1 deste edital, e vincularão os participantes e a Administração.

3 - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será até 31/12/2026, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

4 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os serviços e seus respectivos valores serão cotados conforme data e horário das passagens aéreas.

4.2. Os valores serão oscilantes, conforme orçamentos recebidos pelos credenciados.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1- Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade

por parte do Poder Público bem como empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.2- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas e ainda efetuar a realização do serviço, conforme especificações técnicas, prazo e local.

5.3-Será necessário ter Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto n. 7.381/2010.

5.4- Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

5.5- Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados domésticos regional, nacional e internacional.5.6- O serviço, objeto dessa licitação, deverá ter padrão de qualidade satisfatória, devendo estar inclusas todas as despesas trabalhistas e fiscais ou de qualquer outra natureza no valor licitado.

5.7- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

5.8- Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br). O participante deverá, após selecionar o edital enviar a

documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento, a partir de 07/04/2026, no horário das 08:00h às 17:00h. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a BNC.

5.9- Os serviços serão autorizados pela Contratante, sendo que o Credenciado deverá atender conforme solicitação de fornecimento enviada pela requisitante do Legislativo Municipal;

5.10- As condições do Credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto, idêntica a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição que dar-se-á com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada neste Edital.

6- NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7-Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conformeo critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura dasessão pública.

7.2-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como deque a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

7.2.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.5-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3-O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4- A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.2 e 7.2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cartão CNPJ; (com atividade CNAE que atenda o objeto da licitação, conforme o item que o item que o licitante estiver participando).

b) Contrato Social (última alteração contratual)

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

V - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI).

b) Registro perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.

c) Comprovação de aptidão mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, contendo a identificação do contratante e da contratada, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados.

8.2- Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

8.3- Os dados complementares poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

8.4- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

8.5- Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a BNC (Banco Nacional de Compras). **WWW.BNC.ORG.BR**

9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1-Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
9.2-A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3-Será considerada habilitada/credenciada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diario oficial dos municípios AMP e PNCP.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), no período de 07/04/2026.

10.2– O Legislativo municipal convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

10.3- O contrato de credenciamento será enviado a empresa credenciada selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

10.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

10.3.2 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.4- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado no sitio eletrônico da Câmara Municipal e junto a plataforma **WWW.BNC.ORG.BR** e publicação no diário oficial dos municípios.

10.5- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11- RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento/ordem de serviço;

11.2- Os proponentes vencedores, quando solicitados pela Requisitante do Legislativo Municipal, deverão atender as seguintes exigências:

a) Para a emissão de bilhetes de passagem, o processo deverá ser composto por etapas de comunicação entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, que poderão ocorrer por e-mail, telefone ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem aérea e a emissão do bilhete;

b) O Poder Legislativo Municipal, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à CONTRATADA, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 3hrs da solicitação apresentar a cotação;

c) Após análise das opções o responsável do Poder Legislativo Municipal solicitará a reserva das opções escolhidas, onde fará constar todos os dados do vôo e do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso.

d) A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do vôo, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete.

e) Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição.

f) A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Poder Legislativo Municipal em até 4 (quatro) horas.

g) Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade;

h) Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

12- DO PRAZO

12.1-O prazo de vigência do presente credenciamento será até 06/04/2027, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até10 anos.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
01. 01- CÂMARA DOS VEREADORES
01.031.0010.2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS

14- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de Direito Público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2- O prazo de vigência do presente credenciamento será até 06/04/2027

15- DOS RECURSOS

15.1- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

15.2- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,de 2021.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintesinfrações:

16.1.1-Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3-Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

16.1.8-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1-Advertência;

16.2.2-Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)do valor do objeto licitado ou contratado;

16.2.3-Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.

16.3-A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4-É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.4.2-Pagamento da multa;

16.4.3-Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4-Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5-Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2-A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.5- Integram o presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Palacio Marumbi, Morretes, 07 de abril de 2026

ANDRÉ SIMÃO DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 001/2026
Órgão: Câmara Municipal de Morretes/PR
Objeto: Credenciamento de empresas para agenciamento de viagens – passagens aéreas nacionais

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando a fase de Planejamento da Contratação e tendo por finalidade demonstrar a real necessidade administrativa, analisar o problema a ser solucionado, avaliar alternativas disponíveis no mercado, definir o modelo de contratação mais adequado e subsidiar, de forma técnica e fundamentada, a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

Este ETP foi construído com base:

- no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 006/2025;
- no Termo de Referência elaborado para o credenciamento;
- na pesquisa de mercado consolidada na planilha de Taxa Fee;
- nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- e na realidade operacional da Câmara Municipal de Morretes.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante e dos respectivos responsáveis	
Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Diretoria geral	FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Morretes exerce funções legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais que frequentemente demandam o deslocamento de vereadores e servidores para outras localidades do território nacional, especialmente para:

- participação em capacitações, congressos e seminários;
- reuniões técnicas com órgãos estaduais e federais;
- audiências públicas e institucionais;
- encontros com órgãos de controle;
- eventos de interesse legislativo.

Tais deslocamentos não seguem padrão fixo de frequência, datas ou destinos, sendo caracterizados por imprevisibilidade e urgência. A ausência de um modelo estruturado de contratação de serviços de agenciamento de viagens gera riscos operacionais relevantes, como:

- atraso na emissão de bilhetes;
- perda de tarifas mais vantajosas;
- aumento de custos;
- fragilidade na rastreabilidade das despesas;
- dificuldade de responsabilização;
- dependência de soluções improvisadas.

Assim, torna-se necessária a estruturação de modelo formal, contínuo e transparente para contratação de serviços especializados em emissão de passagens aéreas nacionais.

4. ANÁLISE DO PROBLEMA

O problema central a ser resolvido é a necessidade permanente de aquisição de passagens aéreas em ambiente de mercado altamente volátil, no qual:

- os preços sofrem variações em tempo real;
- as tarifas dependem de disponibilidade dinâmica;
- promoções são efêmeras;
- regras tarifárias variam por companhia e categoria.

A tentativa de fixar previamente valores de passagens em contrato tradicional resultaria em:

- defasagem imediata dos preços;
- inviabilidade de execução;

- risco de sobrepreço;
- prejuízo à economicidade;
- potenciais questionamentos por órgãos de controle.

Portanto, o problema não é apenas “comprar passagens”, mas sim viabilizar aquisições contínuas em mercado dinâmico, com controle, economicidade e segurança jurídica.

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de agenciamento de viagens mostra-se necessária para assegurar que a Câmara Municipal de Morretes disponha de estrutura permanente, técnica e organizada para atendimento das demandas de deslocamento institucional.

A inexistência de contratação formal expõe a Administração a:

- improvisações operacionais;
- perda de oportunidades tarifárias;
- atrasos em compromissos oficiais;
- aumento de custos;
- fragilidade na rastreabilidade das despesas;
- riscos de responsabilização administrativa.

Diante da natureza contínua, imprevisível e estratégica dessas demandas, a contratação não se configura como despesa eventual, mas como necessidade permanente de apoio às atividades legislativas e administrativas, sendo indispensável à regularidade do serviço público.

4.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo:

- garantir atendimento contínuo e sob demanda para emissão de passagens aéreas nacionais;
- assegurar celeridade nas cotações e emissões;
- permitir acesso às melhores tarifas disponíveis no momento da compra;
- padronizar procedimentos;

- conferir transparência e rastreabilidade às despesas;
- reduzir riscos operacionais;
- proporcionar suporte técnico em remarcações e cancelamentos;
- assegurar economicidade real à Administração.

4.3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada – credenciamento de agências com julgamento pelo menor valor da Taxa Fee – decorre da incompatibilidade entre modelos tradicionais de contratação e a dinâmica do mercado aéreo.

A fixação prévia de valores de passagens em contrato é tecnicamente inviável, pois:

- os preços variam em tempo real;
- as tarifas são condicionadas à disponibilidade;
- promoções são temporárias;
- regras tarifárias mudam constantemente.

O modelo de credenciamento, com múltiplos fornecedores habilitados, permite:

- concorrência permanente;
- maior disponibilidade de voos;
- redução do risco de desabastecimento;
- maior eficiência operacional;
- controle efetivo dos custos administrativos.

A fixação apenas da Taxa Fee:

- elimina risco de defasagem contratual;
- assegura previsibilidade da remuneração da agência;
- mantém o valor da passagem alinhado ao mercado real;
- garante economicidade objetiva.

4.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar:

- redução de custos indiretos com intermediação;
- maior agilidade na emissão de bilhetes;
- acesso contínuo às melhores tarifas disponíveis;
- padronização dos procedimentos internos;
- aumento da transparência;
- fortalecimento do controle administrativo;
- mitigação de riscos operacionais;
- melhoria da eficiência institucional;
- segurança jurídica do processo de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1. Aquisição Direta em Sites de Companhias

Vantagens:

- acesso direto às tarifas.

Desvantagens:

- ausência de suporte técnico;
- dificuldade de remarcação/cancelamento;
- inexistência de centralização;
- perda de rastreabilidade;
- sobrecarga administrativa;
- inexistência de SLA.

5.2. Pregão com Preço Global de Passagens

Vantagens:

- modelo tradicional.

Desvantagens:

- incompatível com volatilidade do mercado;
- alto risco de inexequibilidade;

- contratações artificiais;
- potencial sobrepreço.

5.3. Credenciamento por Taxa Fee

Vantagens:

- múltiplos fornecedores;
- atendimento contínuo;
- concorrência permanente;
- preço da passagem sempre real;
- fixação apenas da taxa;
- aderência ao mercado.

Conclusão: o credenciamento com julgamento pela menor Taxa Fee é o modelo mais eficiente, econômico e juridicamente seguro.

6. ANÁLISE DE MERCADO

A pesquisa consolidada demonstra ampla variação de Taxa Fee praticada no mercado público:

- valores mínimos simbólicos (R$ 0,01);
- valores elevados (R$ 90,00 a R$ 250,00);
- médias apuradas:
    - Emissão nacional: R$ 27,42;
    - Remarcação/Cancelamento: R$ 47,42.

O valor definido sera o menor preço apurado dentre a pesquisa de preços, sendo R$ 27,42. Desta forma fica definido que o critério sera:

Menor valor da Taxa Fee para emissão de passagem nacional/ Remarcação/ Cancelamento R$ 27,42.

Os valores servem apenas como referência administrativa, não vinculando o certame, **que adotará o critério de menor valor da Taxa Fee**.

Esses dados evidenciam:

- existência de mercado competitivo;
- viabilidade de disputa por menor taxa;

- possibilidade real de redução de custos administrativos;
- adequação do critério objetivo de julgamento.

As fontes de pesquisa de preços são: Banco nacional de compras, agencias que são especializadas na área de serviço de passagens aéreas, pesquisa realizada no PNCP, bem como outros órgãos e poderes municipais estaduais e federais que contrataram o mesmo tipo de serviço.

7. DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

O modelo adotado será:

- Procedimento: Credenciamento;
- Critério: Menor valor da Taxa Fee para emissão de passagem nacional/ Remarcação/ Cancelamento;
- Regra essencial:
    - valor da passagem = tarifa vigente da companhia no momento da compra;
    - valor fixo em contrato = apenas a taxa da agência.

Esse modelo:

- elimina risco de defasagem;
- assegura economicidade real;
- permite auditoria;
- garante flexibilidade;
- preserva interesse público.

8. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deve assegurar:

- atendimento sob demanda;
- rapidez na cotação;
- múltiplas opções;
- suporte técnico;
- rastreabilidade;
- transparência;

- controle fiscal;
- continuidade do serviço.

9. IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2025, registra-se que os 11 (onze) vereadores da Câmara Municipal de Morretes realizaram apenas 1 (uma) viagem oficial no período, evidenciando histórico de baixo volume de deslocamentos aéreos.

Para o exercício de 2026, entretanto, projeta-se um incremento moderado dessa demanda, com expectativa de realização de até 2 (duas) viagens institucionais por vereador ao longo do ano, em dois períodos distintos, especialmente para deslocamentos à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de buscar recursos, firmar parcerias e tratar de interesses estratégicos do Município de Morretes junto a órgãos federais e parlamentares.

Ressalta-se que tal projeção não configura obrigação de gasto, consistindo apenas em parâmetro estimativo para fins de planejamento orçamentário, permanecendo a execução condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à prévia autorização formal da autoridade competente.

Considerando que o modelo adotado fixa exclusivamente a Taxa Fee da agência contratada, mantendo o valor das passagens vinculado às tarifas praticadas no momento da compra, o impacto orçamentário permanecerá variável e controlável, assegurando flexibilidade operacional, previsibilidade administrativa e aderência à realidade do mercado aéreo.

Com base nas informações de que, no ano de 2025, foi realizada 1 (uma) viagem institucional à cidade de Brasília/DF, na qual participaram 9 (nove) vereadores, procedeu-se à estimativa considerando a possibilidade de participação dos 11 (onze) vereadores, projetando-se a realização de até 2 (duas) viagens anuais. A partir desse cenário, foi apurado o valor estimado para fins de planejamento.

Assim, o valor global das passagens aéreas, somado ao montante correspondente às taxas Fee, **não poderá ultrapassar o limite máximo de:**

R$ 63.751,66
(Sessenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

10. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Alta volatilidade tarifária	Alta	Médio	Emissão imediata

Indisponibilidade de voos	Média	Médio	Múltiplos credenciados
Falha operacional	Baixa	Alto	SLA e fiscalização
Erro de dados	Baixa	Alto	Conferência prévia

11. SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência, previstos nos arts. 5º, 11 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos públicos.

Nesse sentido, o modelo de contratação priorizará:

I – a utilização preferencial de meios digitais para todas as comunicações, cotações, autorizações, emissões de bilhetes e envio de documentos, evitando-se impressões desnecessárias;

II – a emissão de passagens em formato eletrônico (e-ticket);

III – a racionalização de deslocamentos, mediante planejamento das viagens e escolha de rotas e horários que minimizem conexões excessivas, tempo de deslocamento e consumo de recursos;

IV – a adoção, pela contratada, de práticas operacionais compatíveis com a política de sustentabilidade da Administração Pública, tais como uso de sistemas informatizados, atendimento remoto e organização digital de arquivos;

V – a promoção da economicidade ambiental, ao evitar retrabalhos, remarcações desnecessárias e emissões redundantes, contribuindo para a redução indireta da pegada de carbono associada às atividades administrativas.

A presente cláusula integra o planejamento da contratação e orienta a execução dos serviços de forma alinhada aos objetivos de sustentabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

12. CONCLUSÃO

Diante da natureza imprevisível das demandas, da volatilidade do mercado aéreo e da necessidade de garantir economicidade, eficiência e segurança jurídica, conclui-se que:

- o credenciamento é o modelo mais adequado;

- a fixação apenas da Taxa Fee é tecnicamente correta;
- o Termo de Referência elaborado encontra-se plenamente aderente à realidade administrativa;
- a contratação proposta atende integralmente ao interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de forma robusta, a adoção do modelo de credenciamento para agenciamento de passagens aéreas nacionais pela Câmara Municipal de Morretes.

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 001/2026
Órgão: Câmara Municipal de Morretes/PR
Modalidade: Credenciamento
Critério de Julgamento: Menor Valor da Taxa Fee

1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens para a prestação contínua, sob demanda, dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS, destinadas a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Morretes/PR, mediante:

- contratação das passagens pelo preço vigente no momento da compra, conforme tarifa praticada pelas companhias aéreas; e
- remuneração da contratada por Taxa de Serviço (Fee) prefixada em contrato, incidente sobre:
    - emissão de passagens;
    - remarcação;
    - cancelamento.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Morretes demandam, de forma recorrente e imprevisível, o deslocamento de vereadores e servidores para participação em eventos institucionais, audiências, capacitações, reuniões técnicas e compromissos oficiais em território nacional.

O mercado de passagens aéreas é altamente volátil, com variações de preço em tempo real, influenciadas por demanda, disponibilidade, políticas tarifárias das companhias, datas e horários. Assim, não é técnica nem juridicamente possível fixar previamente em contrato o valor das passagens, sob pena de:

- contratação com valores defasados;
- frustração da execução contratual;
- prejuízo à economicidade;
- risco de sobrepreço ou inexequibilidade.

Diante disso, adota-se modelo amplamente aceito pelos órgãos de controle, no

qual:

- o valor da passagem aérea permanece em aberto, sendo pago conforme a tarifa efetivamente praticada pela companhia no momento da compra; e
- fixa-se em contrato apenas a Taxa Fee da agência, que remunera o serviço de intermediação.

A escolha do Credenciamento mostra-se a mais adequada porque:

- permite a habilitação simultânea de múltiplos fornecedores;
- assegura atendimento contínuo e imediato;
- amplia a concorrência a cada demanda;
- garante maior disponibilidade de voos e tarifas;
- concretiza os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e vantajosidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, nos arts. 6º, 11, 12, 18, 23, 28, 79, 80 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, publicidade e interesse público.

O credenciamento é adotado como procedimento auxiliar apto a permitir a contratação contínua de serviços padronizados, com julgamento pelo menor valor da Taxa Fee.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Cotação simultânea de voos em, no mínimo, três companhias aéreas quando houver disponibilidade;
2. Apresentação das opções contendo:
    - companhia aérea;
    - horários;
    - conexões;
    - valor da tarifa;
    - regras tarifárias;
    - política de bagagem;
3. Reserva e emissão de bilhetes após autorização formal da Câmara;
4. Envio do e-ticket em meio eletrônico;
5. Remarcação e cancelamento quando solicitados;

6. Suporte operacional em situações emergenciais;
7. Atendimento em horário comercial, com canal de urgência fora do expediente quando necessário;
8. Fornecimento de relatórios periódicos das operações realizadas.

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Regra Essencial

- O valor da passagem aérea será sempre o preço vigente no momento da compra, conforme tarifa praticada pela companhia aérea;
- A Taxa Fee da agência será prefixada em contrato e constituirá a única parcela fixa da remuneração;
- A Câmara somente autorizará a emissão após análise das cotações apresentadas.

5.2. Fluxo Operacional

1. A Câmara solicita cotação;
2. A credenciada apresenta, no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, as opções disponíveis;
3. A Câmara escolhe a proposta mais vantajosa;
4. A credenciada realiza a emissão;
5. Encaminha o e-ticket;
6. Emite nota fiscal discriminando:
    - valor da passagem;
    - valor da Taxa Fee;
7. A Câmara atesta e efetua o pagamento.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O credenciamento adotará como critério:

Menor Valor da Taxa Fee.

Serão habilitadas todas as empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

A ordem de preferência nas contratações observará o menor valor de Taxa Fee vigente.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços refere-se exclusivamente à Taxa Fee, uma vez que o valor da passagem não é passível de fixação prévia.

A pesquisa de mercado realizada junto a contratações públicas similares demonstra média de:

- Taxa Fee para emissão nacional: aproximadamente R$ 27,42;
- Taxa Fee para remarcação/cancelamento: aproximadamente R$ 47,42.

Esses valores servem apenas como referência administrativa, não vinculando o certame.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter todas as condições de habilitação;
- Atender às solicitações nos prazos definidos;
- Apresentar cotações reais e atualizadas;
- Não majorar tarifas;
- Discriminar em nota fiscal o valor da passagem e da taxa;
- Prestar suporte em situações emergenciais;
- Manter canal permanente de comunicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar os serviços formalmente;
- Autorizar previamente a emissão;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Designar fiscal do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por:

- verificar a conformidade das cotações;
- conferir bilhetes emitidos;
- atestar notas fiscais;
- registrar ocorrências.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, discriminando:

- valor da passagem;
- valor da Taxa Fee.

13. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Aumento abrupto de tarifas	Alta	Médio	Compra imediata após autorização
Indisponibilidade de voos	Média	Médio	Múltiplos credenciados
Atraso na emissão	Baixa	Alto	SLA contratual
Erro de dados	Baixa	Alto	Conferência prévia

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a realização do procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de empresas especializadas em agenciamento de viagens para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Morretes.

O documento servirá como base técnica e jurídica para a instrução do processo administrativo, para a elaboração do edital de credenciamento, para a formalização dos instrumentos contratuais e para a execução dos serviços, assegurando legalidade, economicidade, transparência, padronização e eficiência na contratação.

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX

Diante da apresentação do menor valor da Taxa Fee ofertada no Credenciamento, incluídas também, as taxas de embarque, ofertado no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: _____, com sede Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada _____, consumasse CONTRATADA, pela Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, com sede na Rua Conselheiro Sininbu, numero 50 Centro, Morretes Pr, CEP n. 83.350-000, CNPJ: 01.532.197/0001-72.
REPRESENTADA pelo Presidente, JOAO VITOR PELUSO DA SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Sendo assim, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens para a prestação contínua, sob demanda, dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS, destinadas a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Morretes/PR, mediante:

- contratação das passagens pelo preço vigente no momento da compra, conforme tarifa praticada pelas companhias aéreas; e
- remuneração da contratada por Taxa de Serviço (Fee) prefixada em contrato, incidente sobre:
    - emissão de passagens;

- remarcação;
- cancelamento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ _____ (_____) anual, para a prestação dos serviços cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS conforme o termo de referencia, por o período de 12 meses. Para a prestação de serviço conforme clausula primeira. A taxa fee aplicada ao presente contrato, sera de R$ _____ conforme proposta orçamentaria apresentada.

2.2- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal

2.3 - O pagamento será efetivado na sede administrativa da Câmara de Vereadores atraves de Ordem Bancária, em o prazo maximo de 10 dias contados apartir da confirmação do recebimento da nota fiscal, apos conferidos os valores e itens pelo fiscal de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.

01.00 – Câmara Municipal de Morretes

01.01 – Câmara dos Vereadores

01.031.0010.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o País

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 10 dias, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

4.2 - A Nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestaopublica@morretes.pr.leg.br e diretoriageral@morretes.pr.leg.br .

4.3 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias,

passando o prazo para o pagamento a sercontado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.6 - A Câmara Municipal de Morretes não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.8 - No ato da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar no corpo da mesma os dados bancários para depósito, com conta jurídica no CNPJ da licitante.

4.9 – Para emissão da Nota fiscal, será enviado uma NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (ordem de serviço/ordem de fornecimento) expedida pela diretoria geral, onde a mesma deverá ser emitida de acordo com os dados nela apresentados.

4.10 – Qualquer divergência de dados é motivo de recusa pelo departamento de contabilidade, impossibilitando assim o posterior pagamento.

4.11 - A Câmara não se responsabiliza pelo não encaminhamento da nota fiscal após a data do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá até ____/_____/_____, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- A contratante irá realizar contato via e-mail solicitando o valor da passagem, informando o dia e o local, conforme a demanda;

6.2- A contratada deverá encaminhar o orçamento para o dia especificado e as alternativas de horários;

6.3- A compra do bilhete será efetuada com a credenciada que em melhor condições suprir a necessidade da demanda e menor valor da Taxa Fee;

6.4- A empresa encaminhará o bilhete eletrônico (e-ticket) por e-mail;

6.5- A contratada, deverá encaminhar a nota fiscal no momento do encaminhamento do bilhete eletrônico (e-ticket) (após a solicitação de compra). Caso seja encaminhado no último dia útil da competência, deverá ser anexo também o relatório com as emissões. Este relatório deverá estar assinado pelo responsável imediato pelo contrato;

6.6- A contratada deverá responder aos e-mails encaminhados pela requisitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.7-As passagens deverão ser emitidas em até 4 horas após a confirmação dos dados dos passageiros e do trecho optado.

6.8- O credenciado se obriga a executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.9- O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.10 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar o reagendamento e/ou o cancelamento de passagens aéreas emitidas, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário previstos para o embarque, sem prejuízo da observância das condições tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

Nos termos da regulamentação vigente da Agência Nacional de Aviação Civil, em especial a Resolução nº 400/2016, o reembolso de passagens aéreas será devido quando o cancelamento for solicitado dentro do prazo de validade do bilhete e antes da data e horário do voo, observadas as regras da tarifa contratada, podendo haver incidência de multas, taxas administrativas ou retenções.

A Contratada obriga-se a promover, de forma imediata e diligente, todas as providências necessárias ao cancelamento e/ou reagendamento das passagens,

bem como à solicitação de reembolso junto às companhias aéreas, devendo repassar à Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, os valores efetivamente restituídos.

É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais pela Contratada além daqueles expressamente previstos nas condições tarifárias da companhia aérea, ressalvada a taxa de serviço (fee), quando contratualmente estabelecida.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1- Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANAC e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) A contratada deverá oferecer passagens de companhias aéreas autorizadas para operação pelas agencias regulamentadoras (ANAC). A contratada deverá manter-se credenciado junto ao Ministério do Turismo.

c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato, não sendo a Contratante responsável por reembolsar eventuais acréscimos decorrentes de ações anômalas relacionadas a mecanismos de milhas, apostas (bets) e/ou criptomoedas.Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

g) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

i) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizado e valores;

j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

l) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados, destinado ao suporte aos vereadores e/ou servidores. Deverá, ainda, assegurar a disponibilidade de profissional responsável e capacitado para o pronto atendimento e a solução de eventuais demandas ou problemas que venham a

ocorrer.

8.2- Responder por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1-O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FRAUDE

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja sob as Leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada ao instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Para os propósitos deste item, definem se as seguintes práticas:

11.1 Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.2 Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

11.3 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.4 Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Câmara Municipal, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução da ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1- Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3- A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2- A extinção do contrato poderá ocorrer independentemente de prévia notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA, nos casos previstos na legislação aplicável e nas hipóteses estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1- A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Morretes - PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias

Palacio Marumbi, Morretes, de _____de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES	EMPRESA
JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	NOME DO REPRESENTANTE
PRESIDENTE	FUNÇÃO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL:

ASSINATURA DIGITAL:

_____

_____

_____

PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONTRATANTE
Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (TELEFONE, E-MAIL E SISTEMA ON-LINE), PARA O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, SERVIDORES E ATLETAS PROFISSIONAIS, AMADORES CREDENCIADOS A PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 437.339,50 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/06/2026 às 08:30 Hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO....12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
11. DOS RECURSOS 22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....27

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026

Torna-se público que a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, sediada à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-016, por meio do Departamento de Licitações e Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 25, de 14 de fevereiro de 2023, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (telefone, e-mail e sistema on-line), para o Presidente da Fundação, servidores e atletas profissionais e amadores credenciados a participarem de competições em todo o território nacional e internacional, quando em viagem de exclusivo interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em por lote único sendo 02 (dois) itens no lote, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS

Item	Especificação	Lista Cats	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
01	Contratação de passagem aérea nacio internacional junto à Companhia Creden com seguro garantia incluso.	3719	Unid.	250	R$ 1.600,00	R$ 400.000,00
02	Fornecimento de passagem Rodoviária, seguro garantia incluso	3719	Unid.	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Item	Especificação	Lista Cats	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor unitário máximo da taxa De agenciamento Estimado	Valor total máximo taxa de agenciame Estimado
03	Prestação dos serviços agenciamento de viagens aéreas	3719	Unid.	250	R$ 20,97	R$ 5.242,50
04	Prestação de serviços de Agenciar de viagens rodoviárias	3719	Unid.	100	R$ 20,97	R$ 2.097,00
Valor total máximo da taxa de agenciamento da proposta no lo						**7.339,50**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 437.339,50 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos),

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

OBS: Apenas os **itens 3 e 4 agrupados em lotes conforme a tabela acima**, **serão** objeto de disputa. **Os itens 1 e 2** respectivamente, **não serão** objeto de disputa entre as licitantes.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço ou empenho, emitido pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A Ata de Registro de Preços e ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET www.licitanet.com.br.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **licitanet** até o horário previsto para início da sessão.

3.1.2 - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

3.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 - **Não poderão disputar esta licitação**:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1- deste Edital.

4.4 - Para fins de comprovação da idoneidade do licitante, devem ser juntadas as seguintes certidões em nome da empresa e do sócio majoritário:

4.4.1 SICAF, se houver;

4.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

4.5.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

4.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Quantidade cotada, sendo aceitos apenas os quantitativos previstos na tabela do item 1.2 deste Edital

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo ***valor global do lote único.***

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 20,00 (vinte reais) do último valor.**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos previstos neste Instrumento Convocatório e Anexos como critério de aceitabilidade.

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF se houver;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.7 deste edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se houver.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em forma digital, através de ferramenta do Sistema em que o Certame ocorrer. Caso haja alguma impossibilidade, também serão aceitos documentos originais ou conforme informado pelo Pregoeiro, no decorrer da Sessão Pública.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://a.famep.araguari.mg.gov.br/portalcidadao**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no ***www.licitanet.com.br***.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://a.famep.araguari.mg.gov.br/portalcidadao**.

14.11 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FAMEP/solicit.	Fich	Font	Dotação Orçamentária	Elemento de Despes
Famep–1428/2026	1120	150	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1132	150	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1143	150	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1148	150	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência – Apêndice I, II, III e IV.

14.12.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

14.12.3 Anexo III - Modelo de Credenciamento;

14.12.4 Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

14.12.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.12.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Araguari-MG, 21 de maio de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 21/05/2026 16:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Miranda de Faria
Matricula 40037

Aprovado pela presidência:

ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Assinado de forma digital por ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Dados: 2026.05.21 16:05:12 -03'00'

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (telefone, e-mail e sistema on-line), para o presidente da fundação, servidores e atletas profissionais, amadores credenciados a participarem de competições em todo o território nacional e internacional, quando em viagem de exclusivo interesse público, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS

Item	Especificação	Lista Catser.	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unit. Estimado	Valor total estimado
01	Contratação de passagem aérea nacio internacional junto à Companhia Creden com seguro garantia incluso.	3719	Unid.	250	R$ 1.600,00	R$ 400.000,00
02	Fornecimento de passagem Rodoviária seguro garantia incluso	3719	Unid.	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Item	Especificação	Lista Catser.	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor unitário máximo da taxa agenciamento Estimado	Valor total máximo da taxa agenciamento Estimado
03	Prestação dos serviços agenciamento de viagens aéreas	3719	Unid.	250	R$ 20,97	R$ 5.242,50
04	Prestação de serviços de Agenciar de viagens rodoviárias	3719	Unid.	100	R$ 20,97	R$ 2.097,00
Valor total máximo da taxa de agenciamento da proposta no lote R$						**7.339,50**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 437.339,50 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

OBS: Apenas os **itens 3 e 4 agrupados em lotes conforme a tabela acima, serão** objeto de disputa. **Os itens 1 e 2** respectivamente, **não serão** objeto de disputa entre as licitantes.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço ou empenho, emitido pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 437.339,50 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

1.4 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 – A Ata de Registro de Preços e ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.7. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

1.8. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço por lote único.

1.9. A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por valor global.

1.10. É responsabilidade da CONTRATADA oferecer qualificação profissional (cursos especializados) e atualização a seus contratados, a fim de que o objeto contratado seja executado com eficiência e excelência.

1.11. A equipe de trabalho sempre deverá portar identificação de filiação para com a CONTRATADA, tanto pelo uso do uniforme devidamente identificado com a logo da CONTRATADA, quanto pelo porte obrigatório de identificação funcional (crachá).

1.12. A contratada deve manter a documentação atualizada e disponível à equipe de gestão e fiscalização do contrato.

1.13. Sempre que houver uma substituição, à CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para a execução da função, conforme os pré-requisitos estabelecidos.

1.14. No caso de substituição de funcionário da equipe, toda a documentação solicitada pela fiscalização do contrato deverá ser reapresentada, incluindo os certificados de capacitação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais da Fundação, especialmente no que se refere ao deslocamento de seus agentes públicos e atletas vinculados, para participação em eventos, competições, reuniões e demais compromissos de interesse público.

2.2 Considerando que a Fundação desempenha papel relevante no fomento ao esporte, tanto no âmbito nacional quanto internacional, torna-se imprescindível garantir meios adequados para viabilizar o transporte de seus representantes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

2.3 . A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável da demanda, uma vez que não é possível prever, com exatidão, a frequência, os destinos e os quantitativos de passagens a serem utilizados ao longo do período contratual. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo contratações conforme a necessidade, evitando desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

2.4 . Além disso, a contratação de empresa especializada visa assegurar a obtenção de melhores condições de mercado, por meio da realização de pesquisas de preços, bem como a prestação de serviços técnicos necessários, tais como reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, com agilidade, confiabilidade e suporte contínuo

2.5 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Edição: Ano 15, Edição 2220;
Data de divulgação: Correio Oficial de 05 de dezembro de 2025, páginas 04 à 14.
No site do PNCP em data de: 30 de dezembro de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens faz-se necessária para atender às demandas de deslocamento do Presidente da Fundação, servidores e atletas profissionais e amadores devidamente credenciados, quando em cumprimento de atividades de interesse público.

3.2. As atividades desenvolvidas pela Fundação exigem frequentes deslocamentos em âmbito nacional e internacional, especialmente para participação em competições esportivas, eventos institucionais, treinamentos, reuniões técnicas e demais ações estratégicas. Tais deslocamentos demandam planejamento logístico eficiente, incluindo a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, muitas vezes em caráter emergencial.

3.3. A inexistência de contrato vigente ou de instrumento que viabilize a contratação célere desses serviços pode comprometer a execução das atividades institucionais, ocasionando prejuízos ao cumprimento da missão da Fundação e à participação de seus representantes em eventos relevantes.

3.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa que disponibilize atendimento remoto (telefone, e-mail e sistema on-line), garantindo agilidade na prestação dos serviços, bem como suporte contínuo para alterações, cancelamentos e demais demandas correlatas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

3.5. A solução proposta permitirá à Administração otimizar processos, reduzir custos operacionais, garantir maior controle sobre as aquisições e assegurar que os deslocamentos ocorram de maneira eficiente, segura e em conformidade com o interesse público.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como passagens rodoviárias, conforme a demanda da Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, contemplando atendimento remoto por telefone, e-mail e sistema informatizado (on-line), com disponibilidade adequada às necessidades da Administração, inclusive para atendimento em caráter emergencial.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar solução integrada que permita:

- A realização de pesquisas de preços junto às companhias aéreas e empresas de transporte rodoviário, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando critérios de economicidade, conveniência de horários, conexões e tempo de deslocamento;
- A execução de reservas e emissão de bilhetes de passagens, com envio tempestivo das confirmações e localizadores aos usuários;
- A realização de alterações, remarcações, cancelamentos e eventuais reembolsos, sempre que necessário, com a devida orientação quanto às regras tarifárias aplicáveis;
- O suporte operacional contínuo aos usuários indicados pela Fundação, garantindo agilidade na solução de demandas, inclusive fora do horário comercial, quando necessário;
- O fornecimento de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços prestados, bem como dos gastos realizados;
- A disponibilização de sistema eletrônico ou ferramenta que permita o acompanhamento das solicitações, histórico de viagens e gestão das demandas.

4.4. A solução deverá contemplar todos os custos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo taxas administrativas, mão de obra especializada, ferramentas tecnológicas e demais insumos, excetuando-se apenas o valor das passagens efetivamente adquiridas.

4.5. A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo à Administração realizar

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de consumo total dos quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.6. Adicionalmente, a solução proposta busca assegurar:

- Padronização dos procedimentos relacionados à aquisição de passagens;
- Maior controle e transparência nos gastos;
- Redução de custos por meio da centralização da contratação;
- Agilidade no atendimento às demandas institucionais;
- Mitigação de riscos operacionais relacionados à logística de deslocamentos.

4.7. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada para atender às necessidades da Fundação, garantindo suporte logístico essencial ao cumprimento de suas atividades institucionais em âmbito nacional e internacional.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Requisitos Gerais

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica;
- Dispor de estrutura operacional e equipe qualificada para atendimento das demandas da Fundação;
- Atuar em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas e às normas do setor de transporte aéreo e rodoviário.

5.1.2. Requisitos Técnicos dos Serviços

5.1.2.1. A contratada deverá:

- Realizar pesquisa de preços junto às companhias aéreas e empresas de transporte rodoviário, assegurando a apresentação da opção mais vantajosa à Administração;
- Efetuar reservas, emissões, marcações e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- Executar serviços de cancelamento, endosso e solicitação de reembolso, quando aplicável;
- Informar previamente as regras tarifárias, restrições, multas e condições de cada bilhete;
- Encaminhar os bilhetes emitidos e demais documentos comprobatórios em tempo hábil;
- Garantir a correta execução dos serviços, evitando erros de emissão, nomes, datas e trechos.

5.1.3. Atendimento e Suporte

- Disponibilizar atendimento remoto por telefone, e-mail e sistema on-line;
- Assegurar atendimento em horário comercial e, quando necessário, atendimento emergencial fora do horário;
- Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato e atendimento direto à Fundação;
- Responder às solicitações em prazo compatível com a urgência da demanda, especialmente em casos emergenciais.

5.1.4. Sistema Informatizado

- Disponibilizar sistema eletrônico (on-line) para gestão das solicitações, que permita:
    - Registro e acompanhamento das demandas;
    - Consulta a histórico de emissões;
    - Acesso a relatórios gerenciais;
- O sistema deverá ser seguro, estável e acessível aos usuários autorizados pela Fundação.

5.1.4. Relatórios e Controle

- Fornecer relatórios periódicos (mensais ou quando solicitado) contendo, no mínimo:
    - Relação de passagens emitidas;
    - Valores pagos;
    - Dados dos beneficiários;
    - Informações sobre remarcações, cancelamentos e reembolsos;
- Disponibilizar informações que auxiliem na fiscalização e gestão contratual.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

5.1.6. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Garantir agilidade, precisão e confiabilidade na prestação dos serviços;
- Minimizar custos, buscando sempre a proposta mais vantajosa;
- Cumprir prazos estabelecidos para emissão e envio de passagens;
- Manter padrão de qualidade no atendimento aos usuários.

5.1.7. Obrigações Complementares

- Arcar com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços (mão de obra, sistemas, encargos, entre outros), exceto o valor das passagens;
- Responsabilizar-se por eventuais erros na execução dos serviços;
- Manter sigilo sobre as informações e dados tratados no âmbito da prestação dos serviços;
- Atuar em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.1.8. Sustentabilidade (se aplicável)

- Adotar práticas que promovam a economicidade e a eficiência no uso de recursos;
- Priorizar, sempre que possível, soluções tecnológicas que reduzam o uso de papel (ex.: bilhetes eletrônicos).

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante demanda da Fundação, por meio do Sistema de Registro de Preços, ao longo do período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

6.1. Forma de Execução

- A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Fundação;
- As solicitações de passagens serão realizadas por servidores previamente autorizados, por meio de telefone, e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada;
- A contratada deverá apresentar opções de voos ou viagens rodoviárias que atendam aos critérios de economicidade, conveniência e interesse público.

6.2. Fluxo Operacional dos Serviços

A execução dos serviços observará, no mínimo, o seguinte fluxo:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

6.2.1. **Solicitação de Demanda**

A Fundação encaminhará à contratada a solicitação contendo informações como origem, destino, datas, horários preferenciais e identificação do passageiro;

6.2.2. **Pesquisa de Preços e Opções**

A contratada realizará pesquisa junto às companhias aéreas e empresas rodoviárias, apresentando opções disponíveis com respectivos valores, horários, regras tarifárias e condições;

6.3. **Autorização**

A Fundação analisará as opções apresentadas e autorizará a emissão da passagem mais vantajosa;

6.4. **Reserva e Emissão**

Após autorização, a contratada efetuará a reserva e emissão do bilhete, encaminhando o comprovante ao solicitante em tempo hábil;

6.5. **Acompanhamento e Suporte**

A contratada deverá acompanhar a execução do serviço, prestando suporte para eventuais alterações, remarcações ou cancelamentos;

6.6. **Pós-Venda**

Inclui a gestão de reembolsos, créditos, endossos e demais providências decorrentes de alterações ou cancelamentos.

6.7. Prazos de Atendimento

- A apresentação de opções deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda;
- A emissão das passagens deverá ser realizada imediatamente após a autorização, especialmente em casos urgentes;
- O envio dos bilhetes deverá ocorrer de forma eletrônica, logo após a emissão.
  (Obs.: os prazos podem ser detalhados em SLA específico, se necessário.)

6.8. Atendimento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

- O atendimento será realizado de forma remota (telefone, e-mail e sistema on-line);
- A contratada deverá garantir atendimento em horário comercial e suporte emergencial fora desse horário, quando necessário;
- Deverá ser disponibilizado canal direto com equipe responsável e preposto designado.

6.9. Local de Execução

- Os serviços serão executados de forma remota, não havendo necessidade de instalação física nas dependências da Fundação;
- O envio de documentos e bilhetes será realizado por meio eletrônico.

6.10. Critérios de Qualidade

- A contratada deverá assegurar precisão nas informações e nas emissões realizadas;
- Garantir a escolha da opção mais vantajosa para a Administração;
- Evitar falhas operacionais, como erros de nomes, datas ou trechos;
- Manter padrão adequado de atendimento e comunicação.

6.11. Gestão e Fiscalização

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação;
- A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para acompanhamento dos serviços;
- Eventuais falhas deverão ser corrigidas imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

6.12. Medição dos Serviços

- A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados (passagens emitidas e serviços correlatos);
- O pagamento considerará os valores das passagens adquiridas acrescidos da taxa de agenciamento contratada, se houver;
- Somente serão pagos os serviços devidamente autorizados e comprovados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

7.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste ato já ficando nomeada a Senhora **LARISSA CAFRUNE SOUZA,** matricula 202366**,** que responderá pela fiscalização técnica e administrativa de tal instrumento**.**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

Fiscalização Técnica

7.10 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da mesma, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da mesma sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Gestor do Contrato

7.18 - O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19 - O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20 - O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21 - O gestor de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22 - O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23 - O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24 - O gestor de contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, conforme a efetiva execução do objeto, mediante apresentação de documentação comprobatória e atesto do fiscal do contrato.

8.1. Condições para Pagamento

- O pagamento somente será efetuado após:
  - A efetiva prestação dos serviços;
  - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
  - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente;
- Deverão acompanhar a Nota Fiscal os documentos que comprovem a execução dos serviços, tais como:
  - Relatório detalhado das passagens emitidas no período;
  - Comprovantes de emissão (bilhetes eletrônicos/localizadores);
  - Informações sobre remarcações, cancelamentos e reembolsos realizados.

8.2. Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, em conta previamente informada;
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;
- Os valores a serem pagos compreenderão:
  - O valor das passagens efetivamente emitidas;
  - A taxa de agenciamento ou remuneração da contratada, se prevista em contrato.

8.3. Medição dos Serviços

- A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados no período de referência;
- Somente serão considerados para pagamento os serviços previamente autorizados pela Fundação;
- Não haverá pagamento por serviços não executados ou realizados sem autorização.

8.4. Regras Específicas

- Em caso de cancelamento de passagens:
  - Os valores reembolsáveis deverão ser integralmente revertidos à Fundação;
  - A contratada deverá comprovar a solicitação de reembolso junto à companhia aérea ou empresa rodoviária;
- Em caso de remarcação:
  - Serão pagos apenas os valores efetivamente cobrados pela alteração, devidamente comprovados;
- Não será admitida a cobrança de taxas não previstas no contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

8.5. Glosas e Penalidades

- O não atendimento das condições estabelecidas poderá ensejar:
  - Glosa total ou parcial dos valores apresentados;
  - Suspensão do pagamento até a regularização;
- Erros na emissão de passagens, quando imputáveis à contratada, deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

8.6. Atualização e Regularidade

- Em caso de atraso no pagamento, poderão ser aplicados os encargos legais previstos na legislação vigente;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

8.7. Antecipação de pagamento

8.7.1. - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

8.8. Cessão de crédito

8.8.1. - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.8.2 - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.8.3. - A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.8.4 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.8.5 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.8.6 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global no lote.**

Regime de execução

9.2 - O regime de execução e contratação dos serviços será a seleção da proposta de menor preço, com elaboração de Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

9.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.8 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.17 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais, Estaduais ou Federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 - **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21 - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.22 - **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido **pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

9.23 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.24 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24 **-** A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação**.**

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 437.339,50 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

10.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
“**FAMEP Transformando vidas através do esporte”**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

11.1.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FAMEP/solicit.	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Famep–1428/2026	1120	150	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1132	150	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1143	150	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1148	150	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

11.2. - Por se tratar de contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, dispensa-se a indicação de saldo momentaneamente. A dotação orçamentária será exigida e constará em cláusula específica do Termo de Contrato.

14.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araguari-MG, 21 de maio de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 21/05/2026 16:07:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS

Item	Especificação	Lista Cats	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unit. Esti	Valor total estimado
01	Contratação de passagem aérea nacio internacional junto à Companhia Creden com seguro garantia incluso.	3719	Unid.	250	R$ 1.600,0(	R$ 400.000,00
02	Fornecimento de passagem Rodoviária, seguro garantia incluso	3719	Unid.	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Item	Especificação	Lista Cats	Unid.	Quant. Anua Estimada	Valor unitário máximo da taxa agenciamento Estimado	Valor total máximo da taxa de agenciamento Estimado
03	Prestação dos serviços agenciamento de viagens aéreas	3719	Unid.	250	R$	R$
04	Prestação de serviços de Agenciar de viagens rodoviárias	3719	Unid.	100	R$	R$
Valor total máximo da taxa de agenciamento da proposta no lote R$						

OBS: Apenas os **itens 3 e 4 agrupados em lotes conforme a tabela acima, serão** objeto de disputa. **Os itens 1 e 2** respectivamente, **não serão** objeto de disputa entre as licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Declaramos que:

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão), (função na empresa), residente à Rua/Avenida _____, nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso nos consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O prazo de entrega do objeto/fornecimento dos serviços objeto do Certame será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão nº 002/2026, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a cada entrega/prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XX.XXX/XXXX-XX, com sede à _____, nº_____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de Credenciamento, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este Certame.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)), conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.455.268/0001-19 neste ato representada pelo Senhor André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação acima descrito, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (telefone, e-mail e sistema on-line), para o Presidente da Fundação, servidores e atletas profissionais e amadores credenciados a participarem de competições em todo o território nacional e internacional, quando em viagem de exclusivo interesse público, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS

Item	Especificação	Lista Cats	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unit. Esti	Valor total estimado
01	Contratação de passagem aérea nacio internacional junto à Companhia Creden com seguro garantia incluso.	3719	Unid.	250	R$ 1.600,0(	R$ 400.000,00
02	Fornecimento de passagem Rodoviária, seguro garantia incluso	3719	Unid.	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Item	Especificação	Lista Cats	Unid.	Quant. Anua Estimada	Valor unitário máximo da taxa agenciamento Estimado	Valor total máximo da taxa de agenciamento Estimado
03	Prestação dos serviços agenciamento de viagens aéreas	3719	Unid.	250	R$	R$
04	Prestação de serviços de Agenciar de viagens rodoviárias	3719	Unid.	100	R$	R$
Valor total máximo da taxa de agenciamento da proposta no lote R$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(se houver).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Ge4enciador deste certame é a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari-MG, não havendo Órgãos Participantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.2. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

8.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

12.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

13.3. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

13.4. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do serviço.

13.6. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **do Órgão;**

13.7. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada.

13.10. Emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Fundação Municipal.

13.11. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13.12. A CONTRATADA deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive com desconto.

• Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme a Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.13. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

13.14. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura Municipal, conforme solicitação.

13.15. Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

13.16. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de voos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros.

13.17. A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Prefeitura Municipal, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito.

• A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 5o da Instrução Normativa 07, de 24 de agosto de 2012;

13.18. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

13.19. Fornece, quando solicitado, qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere exclusivamente às autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

13.20. Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13.21. Encaminhar, em 02 (duas) faturas, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro.

13.22. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, quinzenalmente, à secretaria solicitante.

13.23. Adquirir das companhias aéreas ou de outra agência de viagem consolidadora os bilhetes de passagens aéreas, caso haja ruptura do contrato com a agência de viagem consolidadora;

• A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da ruptura do contrato mencionado no subitem acima, instrumento contratual com as companhias aéreas ou com a nova agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade.

13.24. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

13.25. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

13.26. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

13.27. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

13.28. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto na execução do contrato;

13.29. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

13.30. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;

13.31. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13.32. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.33. Reservar, emitir, marcar, remarcar, cancelar e reembolsar os bilhetes de passagens aéreas, nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado, por meio do emissor ou do preposto de atendimento, quando fora da sede do órgão;

13.34. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida /chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à emissão dos bilhetes;

13.35. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

13.36. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas em aeroportos no Brasil;

13.37. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas em aeroportos no Brasil;

13.38. Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

13.39. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, ficará pendente o pagamento da fatura atual, até que seja ressarcido a totalidade dos cancelamentos ou reembolso dos bilhetes aéreos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FAMEP/solicit	Fich	Font	Dotação Orçamentária	Elemento de Despes
Famep–1428/2026	1120	1500	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1132	1500	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1143	1500	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1148	1500	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Represente Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Cadastro Reserva (se houver)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

LOTE ÚNICO						
Ite	**Descrição**	**Qtde**	**Un Me**	**Mar**	**Preço Uni**	**Preço Tota**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA						

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO - MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - SRP nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.455.268/0001-19 neste ato representada pelo Senhor André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *XXXXXXXXXXXXX,* sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXX-XX doravante designada CONTRATADO, neste ato representada *pelo(a) Sr(a)* (nome, CPF, RG, função na empresa e endereço completo), tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (telefone, e-mail e sistema on-line), para o Presidente da Fundação, servidores e atletas profissionais, amadores credenciados a participarem de competições em todo o território nacional e internacional, quando em viagem de exclusivo interesse público, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

1.2. Objeto da contratação:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und Med**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA EM R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

18.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXXX centavos).

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

21.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

21.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

24. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

25. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do serviço.

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **do Órgão;**

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada.

j) Emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da Fundação Municipal.

k) A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

l) A CONTRATADA deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive com desconto.

• Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme a Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

m) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

n) Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura Municipal, conforme solicitação.

o) Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

p) Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de voos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros.

q) A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela Prefeitura Municipal, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito.

• A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 5o da Instrução Normativa 07, de 24 de agosto de 2012;

r) Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

s) Fornecer, quando solicitado, qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere exclusivamente às autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

t) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.

u) Encaminhar, em 02 (duas) faturas, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro.

v) Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, quinzenalmente, à secretaria solicitante.

w) Adquirir das companhias aéreas ou de outra agência de viagem consolidadora os bilhetes de passagens aéreas, caso haja ruptura do contrato com a agência de viagem consolidadora;

• A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da ruptura do contrato mencionado no subitem acima, instrumento contratual com as companhias aéreas ou com a nova agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade.

x) Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

y) Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

z) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

aa) Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

bb) Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto na execução do contrato;

cc) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

dd) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;

ee) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

ff) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

gg) Reservar, emitir, marcar, remarcar, cancelar e reembolsar os bilhetes de passagens aéreas, nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado, por meio do emissor ou do preposto de atendimento, quando fora da sede do órgão;

hh) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida /chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à emissão dos bilhetes;

ii) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

jj) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas em aeroportos no Brasil;

kk) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas em aeroportos no Brasil;

ll) Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

mm) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, ficará pendente o pagamento da fatura atual, até que seja ressarcido a totalidade dos cancelamentos ou reembolso dos bilhetes aéreos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3,1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5,1% a 7% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 7,1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10,1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

28.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

29.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

29.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

29.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

29.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

29.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

29.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

29.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

29.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.7.3. Indenizações e multas.

29.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

29.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FAMEP/solicit.	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Famep–1428/2026	1120	150	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1132	150	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1143	150	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Famep–1428/2026	1148	150	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

33.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

34.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Araguari-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Represente Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Itabi/SE - CNPJ nº 13.113.063/0001-04
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
OBJETO	Registro de preços para contratação de agência de viagens: passagens aéreas nacionais (item 1) e hospedagem em hotéis (item 2)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item (menor taxa fixa por serviço de agenciamento)
MODO DE DISPUTA	Aberto
PARTICIPAÇÃO	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 100.000,00 (limites financeiros das três unidades)
LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE DESEMPATE	05/11/2026, às 08h59
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	05/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF)
IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	até 30/10/2026, pelo sistema LICITANET
LOCAL	LICITANET - https://www.licitanet.com.br/
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Wiliam Tavares de Oliveira

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE ITABI/SE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 13.113.063/0001-04, com sede na Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Centro, Itabi/SE, CEP 49.870-000, por seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 08/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1.2. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123/2006; pela Lei Municipal nº 258/2018; pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (valores atualizados da Lei nº 14.133/2021); e, como referência regulamentar, pelas disposições compatíveis do Decreto Federal nº 11.462/2023 (registro de preços) e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (pregão eletrônico).

1.3. A sessão pública ocorrerá no LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), nas datas e horários do quadro acima, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. Integram este Edital, no mesmo instrumento: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V - Formulário de Apresentação dos Documentos de Desempate.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E A INTERMEDIAÇÃO DE RESERVAS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI (PMI), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE ITABI/SE, conforme especificações, limites financeiros e condições do Termo de Referência.

2.2. O objeto é dividido em 2 (dois) itens, adjudicados separadamente: item 1, agenciamento de passagens aéreas nacionais; item 2, agenciamento de hospedagem em hotéis.

2.3. O valor disputado é a TAXA FIXA POR SERVIÇO DE AGENCIAMENTO. O custo das passagens, taxas de embarque e diárias será reembolsado pelo valor efetivamente praticado e não integra a proposta.

2.4. Preços máximos aceitáveis da taxa: R$ 52,24 por serviço no item 1 e R$ 32,17 por serviço no item 2.

2.5. Limites financeiros anuais (taxas e valores reembolsáveis): Prefeitura R$ 50.000,00; FMS R$ 30.000,00; FMAS R$ 20.000,00; total R$ 100.000,00.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Itabi/SE. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

3.2. A adesão à Ata por órgão não participante dependerá de justificativa de vantagem, consulta ao órgão gerenciador e aceite do fornecedor, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada na formalização de cada contrato, à conta do orçamento próprio de cada unidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, credenciadas no LICITANET.

5.2. A licitante declarará no sistema o enquadramento como ME/EPP e que, no ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). A declaração falsa sujeita a licitante às sanções legais.

5.3. Não poderão participar: (1) empresas que não sejam ME/EPP; (2) as pessoas mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (3) empresas impedidas de licitar e contratar com o Município ou declaradas inidôneas; (4) empresas em processo de falência; (5) consórcios, em razão do valor reduzido e da natureza simples do objeto; (6) cooperativas, por ser incompatível com o objeto a execução por cooperados; (7) empresas cujos sócios ou administradores tenham vínculo com agentes públicos do Município nas hipóteses do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Não será exigida garantia de proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será feito no LICITANET, mediante chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis.

6.2. A licitante responde por todas as transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e deve acompanhar a sessão, arcando com o ônus da perda de negócios por desconexão ou por não observar mensagens do sistema.

6.3. Informações sobre credenciamento: LICITANET, (34) 2512-6500, fornecedor@licitanet.com.br.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE DESEMPATE

7.1. A licitante encaminhará, exclusivamente pelo sistema, até 05/11/2026, às 08h59: (1) a proposta, com o valor da taxa por serviço do item para o qual concorre; e (2) facultativamente, os documentos de comprovação dos critérios de desempate do item 10, acompanhados do Anexo V.

7.2. **ATENÇÃO: os documentos de desempate devem ser anexados no sistema até o horário-limite das propostas. Encerrado esse horário, não serão aceitos documentos novos, complementares ou substitutivos para fins de desempate, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.**

7.3. A proposta cadastrada no sistema não poderá identificar a licitante, sob pena de desclassificação. Os documentos anexados somente ficarão visíveis ao Pregoeiro e ao público após o encerramento dos lances.

7.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante mais bem classificada, após o julgamento (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anexados.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante informará, para cada item: o valor unitário da taxa por serviço, com no máximo 2 (duas) casas decimais; e o valor total, resultante da multiplicação da taxa pela quantidade estimada (item 1: 200 serviços; item 2: 200 serviços).

8.2. O menor valor admitido para a taxa é de **R$ 0,01 (um centavo)** por serviço. Não serão aceitas propostas ou lances com valor zero ou negativo.

8.3. A taxa inclui todos os custos da agência (pessoal, sistemas, plantão, tributos e lucro). Nenhum outro valor de remuneração poderá ser cobrado, como taxa DU, RAV, de emissão, remarcação ou cancelamento da própria agência.

8.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

8.5. Havendo divergência entre a descrição do sistema e o Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

9.1. Na data e no horário previstos, o Pregoeiro abrirá a sessão e verificará as propostas, desclassificando motivadamente as que não atenderem ao Edital.

9.2. O modo de disputa é aberto. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) minutos finais, inclusive nas prorrogações.

9.3. O intervalo mínimo entre lances é de R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto à melhor oferta.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado e não inferior a R$ 0,01.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro recebido e registrado pelo sistema.

9.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance, sem identificação do autor.

9.7. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no sistema.

10. DO DESEMPATE

10.1. **Quando ocorre o empate.** Como o sistema não aceita lances iguais, o empate ocorrerá quando duas ou mais licitantes apresentarem proposta inicial no mesmo valor e não houver lance que as diferencie, especialmente no valor mínimo de R$ 0,01, abaixo do qual não é possível ofertar.

10.2. **Empate ficto.** Por ser a disputa exclusiva para ME/EPP, não se aplica o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. **Ordem obrigatória.** Havendo empate, o Pregoeiro aplicará as etapas abaixo, nesta ordem, uma após a outra, passando à etapa seguinte somente se o empate persistir:

ETAPA 1 - DISPUTA FINAL (art. 60, I, da Lei nº 14.133/2021)

10.4. As licitantes empatadas serão convocadas pelo sistema para apresentar nova proposta, em ato contínuo, no prazo de 5 (cinco) minutos. Vence quem oferecer o menor valor. Se o empate ocorrer no valor mínimo de R$ 0,01, a disputa final fica prejudicada, por impossibilidade de oferta inferior, e passa-se diretamente à Etapa 2.

ETAPA 2 - AS TRÊS HIPÓTESES DE DESEMPATE (art. 60, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

10.5. As três hipóteses serão examinadas sucessivamente, exclusivamente com base nos documentos anexados até o horário-limite das propostas (item 7.2):

10.5.1. **1ª hipótese - avaliação do desempenho contratual prévio (art. 60, II).** Atende a hipótese a licitante que, cumulativamente: (1) apresentar ao menos 1 (um) atestado ou declaração de desempenho emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, nos 3 (três) anos anteriores à sessão, relativo a serviço de agenciamento de viagens, com avaliação expressa da execução como satisfatória, boa ou ótima; e (2) não

possuir sanção registrada no CEIS ou no CNEP aplicada nos 3 (três) anos anteriores à sessão, conforme consulta feita pelo Pregoeiro.

10.5.2. **2ª hipótese - ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (art. 60, III).** Atende a hipótese a licitante que comprovar, por documentos (política interna formalizada, registros de treinamento, relatório de transparência salarial, atas ou documentos equivalentes), ao menos uma das ações de equidade previstas no art. 5º do Decreto nº 11.430/2023. Declaração isolada, sem documento que a comprove, não atende a hipótese.

10.5.3. **3ª hipótese - programa de integridade (art. 60, IV).** Atende a hipótese a licitante que comprovar programa de integridade com, no mínimo: (1) declaração de comprometimento da alta direção; (2) código de ética ou de conduta aplicável a empregados e terceiros; (3) registro de treinamentos periódicos; (4) canal de denúncias acessível; e (5) procedimento de apuração e aplicação de medidas disciplinares, conforme os parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022.

10.6. **Regra de aplicação de cada hipótese:** (1) se apenas uma das licitantes empatadas atender a hipótese, ela será declarada vencedora do desempate; (2) se mais de uma atender, somente estas seguem para a hipótese seguinte, e as demais ficam afastadas do desempate; (3) se nenhuma atender, todas seguem para a hipótese seguinte.

10.7. A ausência de documento, ou a apresentação de documento incompleto, insuficiente ou desacompanhado dos elementos mínimos acima, produz o mesmo efeito: a hipótese não é considerada atendida, vedada a complementação posterior por diligência.

ETAPA 3 - PREFERÊNCIAS LEGAIS (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

10.8. Persistindo o empate após as três hipóteses, será assegurada preferência, sucessivamente, às licitantes: (1) estabelecidas no território do Estado de Sergipe, conforme endereço da sede no CNPJ; (2) empresas brasileiras; (3) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e (4) que comprovem práticas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009. As preferências (3) e (4) dependem de documentos anexados até o horário-limite das propostas. Aplica-se a mesma regra do item 10.6.

ETAPA 4 - SORTEIO

10.9. **ESGOTADAS AS TRÊS HIPÓTESES DE DESEMPATE E AS PREFERÊNCIAS LEGAIS, E PERSISTINDO O EMPATE, A VENCEDORA SERÁ DEFINIDA OBRIGATORIAMENTE POR SORTEIO**, entre as licitantes que permanecerem empatadas, como critério final de desempate, em observância ao princípio da impessoalidade e ao art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, conforme regra objetiva previamente fixada neste Edital (TCU, Acórdão nº 459/2023-Plenário).

10.10. O sorteio será realizado pela funcionalidade própria do LICITANET, em sessão pública. Na impossibilidade técnica, será realizado pelo Pregoeiro em sessão pública virtual, convocada pelo sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com numeração das licitantes pela ordem de envio das propostas e uso de ferramenta pública de geração aleatória, com registro e gravação.

10.11. Participam do sorteio somente as licitantes que permanecerem empatadas ao final da Etapa 3. A licitante afastada em etapa anterior não participa do sorteio.

10.12. O sorteio define a ordem de classificação de todas as licitantes sorteadas, que será utilizada para a convocação das remanescentes e para o cadastro de reserva.

10.13. Todas as decisões desta seção serão registradas no chat e na ata da sessão, com a indicação dos documentos analisados e do resultado de cada etapa. Eventual inconformismo será manifestado na fase recursal única do item 14.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrado o desempate, o Pregoeiro poderá negociar com a primeira colocada, pelo sistema, a obtenção de proposta mais vantajosa, salvo se a taxa já estiver no valor mínimo de R$ 0,01.

11.2. Será desclassificada a proposta com taxa superior ao preço máximo, após tentativa de negociação, ou em desacordo com o Edital (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. A taxa de valor reduzido, inclusive de R$ 0,01, não será presumida inexequível, pois a remuneração das agências de turismo decorre também de comissões e incentivos pagos pelas companhias aéreas e hotéis, que não oneram a Administração. O Pregoeiro poderá diligenciar a capacidade operacional da licitante.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. A primeira colocada enviará, no prazo mínimo de 2 (duas) horas fixado pelo Pregoeiro, a proposta ajustada ao último lance, conforme o Anexo II, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, representante legal, item, taxa unitária, quantidade estimada, valor total e validade.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante mais bem classificada apresentará, no prazo mínimo de 2 (duas) horas fixado pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação do item 10 do Termo de Referência, a saber:

13.2. **Habilitação jurídica:** registro comercial, certificado de MEI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação e prova dos administradores, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

13.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** CNPJ; inscrição municipal ou estadual da sede; certidão conjunta da Fazenda Nacional; regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede; CRF do FGTS; CNDT; e declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. A ME/EPP terá o prazo do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularizar restrição fiscal ou trabalhista.

13.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência do distribuidor da sede, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, se não houver prazo expresso.

13.5. **Qualificação técnica:** atestado(s) de capacidade técnica de prestação satisfatória de agenciamento de viagens compatível com o item; e Certificado de cadastro ativo no CADASTUR como agência de turismo (arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008).

13.6. **Declarações:** as do item 10.5 do Termo de Referência, que poderão ser firmadas no próprio sistema.

13.7. O Pregoeiro consultará o CEIS, o CNEP e demais cadastros de sanções. Será inabilitada a licitante que não comprovar os requisitos, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 quanto às diligências.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio do sistema e no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação, e as contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso (art. 165, I, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º). O acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1. A sessão poderá ser reaberta quando provido recurso, quando a vencedora não assinar a Ata ou o contrato, ou em outra hipótese motivada, com convocação de todas as licitantes pelo sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura, ou seja, até 30/10/2026, exclusivamente pelo LICITANET (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. A resposta será divulgada no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, e vinculará os participantes.

16.3. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será designada nova data, com reabertura do prazo legal.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. A adjudicatária será convocada a assinar a Ata em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Será formado cadastro de reserva com as licitantes que aceitarem cotar a taxa igual à da vencedora, na ordem de classificação, nos termos da regulamentação do Decreto nº 11.462/2023.

18.3. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato sujeita a licitante às sanções do item 21, e a Administração convocará as remanescentes na ordem de classificação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Cada unidade participante celebrará contrato próprio com o fornecedor registrado, conforme o Anexo IV, com valor igual ao seu limite financeiro, assinado em até 5 (cinco) dias úteis da convocação.

19.2. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação, inclusive do CADASTUR.

20. DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. A execução, os prazos de atendimento, a medição, o pagamento e o reajuste observarão os itens 6 e 8 do Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Comete infração a licitante que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar-se a assinar a Ata ou o contrato, apresentar declaração ou documento falso, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP ou aos critérios de desempate, e fraudar a licitação.

21.2. Serão aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item (§ 3º), graduada conforme o art. 156, § 1º, em processo com contraditório e ampla defesa (art. 158).

21.3. As sanções da fase de execução estão previstas no item 13 do Termo de Referência e no contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os atos do certame serão divulgados no LICITANET, no PNCP, no sítio oficial do Município (https://itabi.se.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

22.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

22.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos, vedada a criação de condição inexistente na data própria.

22.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, com fundamento na legislação do item 1.2.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gararu/SE para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

Itabi/SE, 20 de outubro de 2026.

_____

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS: PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS.

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Itabi (PMI), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E A INTERMEDIAÇÃO DE RESERVAS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI (PMI), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE ITABI/SE, conforme as especificações, os limites financeiros e as condições deste instrumento.

1.2. Os serviços são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Os serviços não se enquadram como bens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021): as passagens serão emitidas em classe econômica e a hospedagem observará padrão compatível com missões oficiais, ressalvadas as exceções deste Termo.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado como referência regulamentar: as contratações são frequentes, os serviços são remunerados por unidade (serviço prestado), atendem a três unidades orçamentárias e não é possível definir previamente o quantitativo exato.

1.6. Os quantitativos e limites financeiros são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TAXA MÁXIMA POR SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DAS TAXAS	LIMITE FINANCEIRO ANUAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP. Serviço de agenciamento de viagens para a intermediação no fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e/ou volta, em classe econômica e, em casos excepcionais devidamente justificados, em classe executiva, compreendendo cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais atividades pertinentes. Remuneração por taxa fixa por serviço (taxa de agenciamento), sendo o valor das tarifas, taxas aeroportuárias e de embarque pago a título de reembolso, pelo custo efetivamente praticado.	SV	200	R$ 52,24	R$ 10.448,00	R$ 59.400,00
2	EXCLUSIVO ME/EPP. Serviço de agenciamento para a intermediação de hospedagem em hotéis no território nacional, compreendendo cotação, reserva, emissão de voucher, alteração, cancelamento e demais serviços correlatos. Remuneração por taxa fixa por serviço (taxa de agenciamento), sendo o valor das diárias pago a título de reembolso, pelo custo efetivamente praticado.	SV	200	R$ 32,17	R$ 6.434,00	R$ 40.600,00
TOTAL					**R$ 16.882,00**	**R$ 100.000,00**

2.1. **Taxa por serviço (valor disputado):** remuneração fixa da contratada por serviço efetivamente prestado. Considera-se 1 (um) serviço: no item 1, cada emissão, remarcação ou cancelamento de bilhete por trecho e

por passageiro; no item 2, cada reserva, alteração ou cancelamento de hospedagem por hóspede e por estada. Os valores de R$ 52,24 e R$ 32,17 são os preços máximos aceitáveis.

2.2. **Valores reembolsáveis:** o valor das tarifas aéreas, taxas de embarque e aeroportuárias e o valor das diárias de hospedagem serão pagos a título de reembolso, pelo custo efetivamente praticado e comprovado, sem nenhum acréscimo, e não integram a remuneração da contratada.

2.3. **Limite financeiro:** o limite anual de cada unidade abrange a soma das taxas e dos valores reembolsáveis e não poderá ser ultrapassado. O valor estimado da contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2.4. **Quantidade estimada:** a quantidade estimada é de 200 (duzentos) serviços por item, a mesma da pesquisa de preços, distribuída entre as unidades na proporção de seus limites financeiros: 100 (cem) para a Prefeitura, 60 (sessenta) para o FMS e 40 (quarenta) para o FMAS. O valor estimado das taxas (R$ 10.448,00 no item 1 e R$ 6.434,00 no item 2) é a quantidade multiplicada pela taxa máxima e está contido no limite financeiro.

2.5. Fonte: Relatório de Cotação do Banco de Preços nº 79438, de 16/10/2026, analisado no Mapa de Preços de 19 de outubro de 2026, e pesquisa de taxa do Pregão Eletrônico nº 009/2026 do Município de Riachuelo/SE.

2.6. **Participação exclusiva de ME/EPP:** os itens 1 e 2 têm valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 258/2018.

2.7. Demanda por unidade participante:

ITEM	SERVIÇO	PMI	FMS	FMAS	TOTAL
1	Passagens aéreas - limite financeiro	R$ 29.700,00	R$ 17.800,00	R$ 11.900,00	R$ 59.400,00
1	Passagens aéreas - quantidade (SV)	100	60	40	200
2	Hospedagem - limite financeiro	R$ 20.300,00	R$ 12.200,00	R$ 8.100,00	R$ 40.600,00
2	Hospedagem - quantidade (SV)	100	60	40	200
TOTAL POR UNIDADE		**R$ 50.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 100.000,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade está descrita nos Documentos de Formalização da Demanda de 14 de outubro de 2026 e no Estudo Técnico Preliminar de 19 de outubro de 2026: deslocamento de agentes públicos em missões oficiais (Prefeitura), Tratamento Fora de Domicílio e agendas do SUS (FMS) e gestão do SUAS e benefícios eventuais (FMAS).

3.2. Fundamentação setorial: Saúde: art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.080/1990; art. 3º, incisos III e XI, da Lei Complementar nº 141/2012; art. 4º da Portaria SAS/MS nº 55/1999 (TFD). Assistência Social: arts. 6º, 12-A, 15 e 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e arts. 1º e 7º do Decreto nº 6.307/2007 (benefícios eventuais).

3.3. A contratação de agência é necessária porque o Município não dispõe de acesso aos sistemas de reservas, de equipe para cotação comparativa nem de atendimento em regime de plantão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

4.1. Registro de preços por item, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Itabi, com a participação do FMS e do FMAS. Cada unidade celebrará contrato próprio com o fornecedor registrado, com valor igual ao seu limite financeiro (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. O ciclo de cada serviço compreende: requisição formal; cotação comparativa; autorização; emissão; eventual remarcação ou cancelamento; faturamento com separação entre taxa e reembolso; conferência e ateste; pagamento; e, quando houver, restituição de valores de bilhetes não utilizados.

4.3. Ao final da vigência, o gestor elaborará relatório com os serviços prestados, os valores reembolsados, as taxas pagas e a economia obtida, para subsidiar novas contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá ser agência de turismo com cadastro ativo no Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008, durante toda a vigência.

5.2. A contratada deverá operar sistema de reservas que permita consultar, em tempo real, as tarifas das companhias aéreas regulares que operam no Brasil e a disponibilidade de hotéis.

5.3. É vedada a subcontratação do objeto, admitida apenas a utilização de consolidadoras e sistemas de distribuição de reservas, sob responsabilidade integral da contratada.

5.4. É vedada a cobrança de qualquer valor não previsto neste Termo, como taxa DU, RAV, taxa de emissão, taxa de remarcação ou taxa de cancelamento da própria agência, além da taxa por serviço registrada. Multas e diferenças tarifárias cobradas pelas companhias aéreas ou hotéis, comprovadas, serão reembolsadas.

5.5. A contratada repassará integralmente à Administração os descontos, promoções e tarifas corporativas obtidos junto às companhias aéreas e aos hotéis.

5.6. A contratada observará a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados de passageiros e hóspedes, especialmente de pacientes do SUS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. **Requisição:** cada serviço será solicitado por requisição escrita (e-mail ou sistema), assinada pelo servidor autorizado da unidade, contendo nome, CPF, data de nascimento e contato do passageiro ou hóspede, trecho ou cidade, datas, horários pretendidos, finalidade da viagem e unidade requisitante.

6.2. **Cotação comparativa:** para cada requisição, a contratada apresentará no mínimo 3 (três) opções, quando existentes, com companhia ou hotel, horários, conexões, bagagem incluída, valor da tarifa, taxas e prazo de validade da cotação, acompanhadas de captura de tela do sistema de reservas. A unidade escolherá, preferencialmente, a de menor custo total compatível com o compromisso.

6.3. **Passagens:** emissão em classe econômica. A classe executiva somente será admitida em caso excepcional, mediante justificativa escrita e autorização prévia da Prefeita ou do gestor do Fundo, como em deslocamento de paciente com indicação médica expressa. Bagagem despachada e marcação de assento somente quando autorizadas na requisição ou necessárias a paciente ou pessoa com deficiência.

6.4. **Hospedagem:** apartamento individual ou duplo, com banheiro privativo, climatização e café da manhã incluso, em hotel localizado próximo ao local do compromisso, na faixa de preço autorizada pela unidade após a cotação. A contratada emitirá voucher com a identificação do hóspede, do hotel, do período e do valor das diárias.

6.5. **Prazos máximos de atendimento (níveis de serviço):**

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Apresentação da cotação comparativa	2 (duas) horas, em dias úteis, das 8h às 18h, contadas do recebimento da requisição
Emissão do bilhete ou do voucher	2 (duas) horas após a autorização da unidade, com envio imediato por e-mail
Demandas urgentes (TFD, convocações oficiais, fins de semana e feriados)	1 (uma) hora, pelo canal de plantão 24 horas
Remarcação ou cancelamento	2 (duas) horas após a solicitação, ou antes do horário do voo, se este for menor
Restituição de bilhete não utilizado ou de diária cancelada	crédito na fatura seguinte, em até 30 (trinta) dias do reembolso pela companhia ou pelo hotel
Relatório mensal de serviços e saldos por unidade	até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte

6.6. O descumprimento dos prazos sujeita a contratada às sanções do item 13, sem prejuízo de a unidade adquirir diretamente a passagem ou hospedagem, cobrando da contratada a diferença de preço comprovada.

6.7. A contratada manterá preposto, telefone fixo, telefone móvel com aplicativo de mensagens, e-mail e plantão 24 horas, informados na assinatura do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Prefeitura, como órgão gerenciador, conduzirá o certame, controlará os saldos da Ata por unidade e item, consolidará os relatórios e aplicará as sanções relativas à Ata.

7.2. Cada unidade designará gestor e fiscal do respectivo contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que verificarão: a regularidade da requisição; a cotação comparativa; a escolha da opção de menor custo

compatível; a conferência do bilhete ou voucher; a correspondência entre fatura, taxa registrada e valores reembolsáveis; e o saldo do limite financeiro.

7.3. O fiscal registrará as ocorrências e notificará a contratada para correção, comunicando ao gestor as que excederem sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal e corresponderá: (1) ao número de serviços efetivamente prestados multiplicado pela taxa registrada; e (2) aos valores reembolsáveis comprovados.

8.2. A nota fiscal ou fatura será emitida em nome da unidade requisitante (PMI, FMS ou FMAS), discriminando separadamente as taxas de serviço e os valores reembolsáveis, e acompanhada do relatório de serviços, dos bilhetes ou vouchers, das faturas das companhias aéreas ou dos hotéis e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. O fiscal atestará a nota em até 5 (cinco) dias úteis. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Valores de bilhetes não utilizados e restituídos pela companhia serão compensados na fatura seguinte.

8.5. A taxa por serviço é irreajustável por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (16/10/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após esse prazo, poderá ser reajustada pelo IPCA/IBGE. Os valores reembolsáveis seguem o preço de mercado de cada emissão e não se sujeitam a reajuste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto, critério de menor preço por item, considerado o menor valor da taxa por serviço (arts. 6º, XLI, 28, I, 33, I, e 56, I, da Lei nº 14.133/2021), realizado na plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

9.2. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 258/2018).

9.3. O menor valor admitido para a taxa é de R$ 0,01 (um centavo) por serviço, vedados valores zerados ou negativos. A taxa de valor reduzido não será presumida inexequível, pois a remuneração das agências de turismo decorre também de comissões e incentivos pagos pelas companhias aéreas e pelos hotéis, que não oneram a Administração; o Pregoeiro poderá, porém, diligenciar a capacidade operacional da licitante.

9.4. Em caso de empate, será aplicado o rito de desempate do edital: disputa final; três hipóteses do art. 60, incisos II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, comprovadas por documentos enviados junto com a proposta; preferências do art. 60, § 1º; e, persistindo o empate, sorteio.

9.5. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, em razão do valor reduzido da taxa disputada e da natureza do objeto (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, que as preveem como faculdade).

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Habilitação jurídica (art. 66):** registro comercial (empresário individual); certificado da condição de microempreendedor individual (MEI); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação e prova dos administradores (sociedades empresárias); ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades simples). O objeto social deverá ser compatível com agenciamento de viagens.

10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ou estadual, se houver) relativo à sede; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional; regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. A ME/EPP com restrição fiscal ou trabalhista terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.3. **Qualificação econômico-financeira (art. 69, II):** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, se não houver prazo de validade expresso. Não será exigido balanço patrimonial, em razão do valor estimado e da natureza do objeto.

10.4. **Qualificação técnica (art. 67, II e IV):** (1) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas (item 1) e/ou reserva de hospedagem (item 2), admitido o somatório; e (2) Certificado de cadastro ativo no CADASTUR como agência de turismo (Lei nº 11.771/2008, arts. 21 e 22).

10.5. **Declarações:** atendimento aos requisitos de habilitação; inexistência de fato impeditivo; enquadramento como ME/EPP e observância do limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; proposta independente; cumprimento da reserva de cargos (art. 63, IV); inexistência de trabalho degradante ou forçado; e de que a proposta compreende a integralidade dos custos.

10.6. A Administração consultará o CEIS, o CNEP e os cadastros de sanções pertinentes. Diligência poderá esclarecer ou atualizar documento existente, vedada a juntada de documento novo que comprove condição inexistente na data da sessão (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme este Termo, o edital, a Ata, o contrato e as requisições, nos prazos do item 6.5.

11.2. Apresentar cotação comparativa documentada em todas as requisições e emitir a opção autorizada pela unidade.

11.3. Cobrar exclusivamente a taxa registrada e reembolsar sem acréscimo os valores efetivamente pagos às companhias e hotéis, repassando descontos e promoções.

11.4. Providenciar a restituição de bilhetes não utilizados e diárias canceladas e compensar os valores na fatura seguinte.

11.5. Responder por prejuízos decorrentes de erro de emissão, reserva, remarcação ou cancelamento que lhe seja imputável, inclusive custeando nova emissão.

11.6. Manter preposto e plantão 24 horas e comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução.

11.7. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação, inclusive o CADASTUR.

11.8. Preservar o sigilo dos dados pessoais de passageiros e hóspedes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir requisições completas, por servidor autorizado, com a antecedência possível.

12.2. Escolher a opção de menor custo compatível com o compromisso, justificando por escrito a escolha diversa.

12.3. Designar gestor e fiscal e controlar o saldo do limite financeiro.

12.4. Atestar os serviços e efetuar o pagamento nos prazos previstos.

12.5. Notificar a contratada das falhas e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os §§ 1º a 9º do art. 156 e o processo do art. 158.

13.2. Multas: (1) moratória de 1% (um por cento) do valor da requisição (taxa e valor reembolsável) por hora de atraso além dos prazos do item 6.5, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; (2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por ocorrência de cobrança indevida, emissão sem autorização ou ausência de cotação comparativa; (3) compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução parcial; e (4) compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato por inexecução total. Os percentuais observam os limites do art. 156, § 3º.

13.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada na formalização de cada contrato, à conta do orçamento próprio de cada unidade (Prefeitura, FMS e FMAS), elemento de despesa 3.3.90.33 (passagens e despesas com locomoção) e 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), conforme a classificação da despesa.

15. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

15.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que comprovada a vantajosidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Termo os DFDs, o ETP, o mapa de riscos, o mapa de preços, o edital e a proposta adjudicada.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Gararu/SE.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 08/2026 - SRP

AO MUNICÍPIO DE ITABI/SE - Agente de Contratação/Pregoeiro

RUA MANOEL ALVES DE SOUZA, Nº 321, CENTRO, ITABI/SE, CEP 49.870-000

Apresentamos proposta para o(s) item(ns) abaixo, declarando que a taxa por serviço inclui todos os custos da agência e que os valores das passagens e das diárias serão cobrados apenas a título de reembolso, pelo custo efetivamente praticado e comprovado, sem acréscimo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TAXA POR SERVIÇO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso)	SV	200		
2	Agenciamento de hospedagem em hotéis (cotação, reserva, voucher, alteração e cancelamento)	SV	200		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

1. Conhecemos e aceitamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e as minutas da Ata e do Contrato.

2. A taxa ofertada é a única remuneração da agência; não cobraremos taxa DU, RAV, de emissão, remarcação ou cancelamento própria, nem qualquer outro valor além da taxa registrada e dos reembolsos comprovados.

3. Apresentaremos cotação comparativa com no mínimo 3 (três) opções, quando existentes, e repassaremos integralmente descontos e tarifas promocionais ou corporativas.

4. Cumpriremos os prazos de atendimento do item 6.5 do Termo de Referência e manteremos plantão 24 horas.

5. Somos microempresa ou empresa de pequeno porte e não ultrapassamos, no ano-calendário, o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Possuímos cadastro ativo no CADASTUR como agência de turismo e o manteremos durante toda a vigência.

7. A proposta foi elaborada de forma independente.

DADOS DA EMPRESA

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp (plantão 24 horas): _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante legal: _____ CPF: _____ Cargo: _____

Local e data: _____

_____

Representante legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE ITABI/SE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, inscrita no CNPJ nº 13.113.063/0001-04, com sede na Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Centro, Itabi/SE, CEP 49.870-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CHRISTIANO DA CRUZ SANTOS, e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho, LETÍCIA LORENA DOS SANTOS, doravante ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa _____, microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, telefone _____, e-mail _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2026, homologado em ___/___/2026, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 258/2018 e, como referência regulamentar, do Decreto nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços da taxa fixa por serviço de agenciamento de viagens, para futura e eventual contratação, compreendendo: item 1, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais; e item 2, cotação, reserva, emissão de voucher, alteração e cancelamento de hospedagem em hotéis no território nacional, para atender a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabi/SE.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e o Termo de Referência nele contido, a proposta do fornecedor registrado, os esclarecimentos e as decisões proferidas no certame.

1.3. Em caso de divergência, prevalecem o Edital e o Termo de Referência, seguidos desta Ata e da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor registrado obriga-se a prestar os serviços pela taxa abaixo, por serviço efetivamente prestado:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. ESTIMADA	TAXA REGISTRADA POR SERVIÇO	VALOR TOTAL DAS TAXAS
1	Agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso)	SV	200	R$ _____	R$ _____
2	Agenciamento de hospedagem em hotéis (cotação, reserva, voucher, alteração e cancelamento)	SV	200	R$ _____	R$ _____

2.2. Considera-se 1 (um) serviço: no item 1, cada emissão, remarcação ou cancelamento de bilhete, por trecho e por passageiro; no item 2, cada reserva, alteração ou cancelamento de hospedagem, por hóspede e por estada.

2.3. A taxa registrada é a única remuneração do fornecedor e inclui pessoal, sistemas de reserva, plantão, tributos, encargos e lucro. É vedada a cobrança de taxa DU, RAV, de emissão, remarcação ou cancelamento própria ou de qualquer outro valor.

2.4. Os valores das tarifas aéreas, taxas de embarque e aeroportuárias e das diárias de hospedagem não constituem preço registrado e serão reembolsados pelo custo efetivamente praticado e comprovado no momento de cada emissão, sem acréscimo, com repasse integral de descontos, promoções e tarifas corporativas.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS LIMITES FINANCEIROS

3.1. Os quantitativos estimados e os limites financeiros anuais de cada unidade, que abrangem as taxas e os valores reembolsáveis e não poderão ser ultrapassados, são os seguintes:

UNIDADE	SV ITEM 1	LIMITE PASSAGENS	SV ITEM 2	LIMITE HOSPEDAGEM	LIMITE TOTAL
Prefeitura Municipal de Itabi (PMI) / SEAGE	100	R$ 29.700,00	100	R$ 20.300,00	R$ 50.000,00
Fundo Municipal de Saúde (FMS)	60	R$ 17.800,00	60	R$ 12.200,00	R$ 30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) / SMAST	40	R$ 11.900,00	40	R$ 8.100,00	R$ 20.000,00
TOTAL	**200**	**R$ 59.400,00**	**200**	**R$ 40.600,00**	**R$ 100.000,00**

3.2. O remanejamento de quantitativos e limites entre o órgão gerenciador e os participantes dependerá de solicitação formal, concordância das unidades envolvidas e autorização do órgão gerenciador, sem alteração do total registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata vigorará por 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, se comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A prorrogação não renova os quantitativos nem os limites financeiros; o saldo não utilizado poderá ser utilizado no período prorrogado.

4.3. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento, ainda que ultrapasse a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete à Prefeitura Municipal de Itabi, como órgão gerenciador:

1. gerenciar a Ata, controlando os saldos de quantitativos e limites por unidade e por item;

2. conduzir as negociações de preço, a revisão, o cancelamento do registro e a convocação do cadastro de reserva;

3. autorizar o remanejamento entre unidades e decidir sobre pedidos de adesão;

4. aplicar as sanções decorrentes do descumprimento da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e comunicá-las aos participantes;

5. publicar a Ata, seus extratos, alterações e cancelamentos no PNCP e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Compete ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, como órgãos participantes:

1. celebrar os próprios contratos e emitir as requisições dentro de seus limites;

2. designar gestor e fiscal de seus contratos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

3. informar ao órgão gerenciador as ocorrências de descumprimento, para as providências cabíveis;

4. aplicar as sanções decorrentes do descumprimento de seus contratos, comunicando-as ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada unidade celebrará contrato com o fornecedor registrado, conforme a minuta do Anexo IV do Edital, com valor igual ao seu limite financeiro, antecedido de verificação da regularidade fiscal, trabalhista e do cadastro no CADASTUR e de consulta ao CEIS e ao CNEP.

7.2. O fornecedor assinará o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021) e autoriza a convocação do cadastro de reserva.

7.3. A indicação da dotação orçamentária será feita na formalização de cada contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Cada serviço será solicitado por requisição escrita do servidor autorizado da unidade, com os dados do passageiro ou hóspede, trecho ou cidade, datas, horários e finalidade.

8.2. Para cada requisição, o fornecedor apresentará cotação comparativa com no mínimo 3 (três) opções, quando existentes, com captura de tela do sistema de reservas, e emitirá a opção autorizada pela unidade.

8.3. Prazos máximos: cotação em 2 (duas) horas, em dias úteis, das 8h às 18h; emissão em 2 (duas) horas após a autorização; demandas urgentes em 1 (uma) hora, por plantão 24 horas, inclusive em fins de semana e feriados; remarcação ou cancelamento em 2 (duas) horas ou antes do horário do voo, se menor; relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

8.4. Passagens em classe econômica; classe executiva somente em caso excepcional, justificado e previamente autorizado pela autoridade da unidade. Hospedagem em apartamento com banheiro privativo, climatização e café da manhã, próximo ao local do compromisso.

8.5. O fornecedor providenciará a restituição de bilhetes não utilizados e de diárias canceladas e compensará os valores na fatura seguinte, em até 30 (trinta) dias do reembolso pela companhia ou pelo hotel.

8.6. O fornecedor manterá preposto, telefone, aplicativo de mensagens, e-mail e plantão 24 horas atualizados; a falta de acompanhamento das comunicações não suspende os prazos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento será mensal, por unidade, com nota fiscal que discrimine separadamente as taxas e os valores reembolsáveis, acompanhada do relatório de serviços, bilhetes ou vouchers, faturas das companhias ou hotéis e certidões de regularidade.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e efetuadas as retenções tributárias cabíveis. Não haverá pagamento antecipado.

9.3. Valores cobrados acima do custo comprovado, sem cotação comparativa ou sem autorização serão glosados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. A taxa registrada é irreajustável por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderá ser reajustada pelo IPCA/IBGE, mediante requerimento.

10.2. A taxa poderá ser revista em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve o custo do serviço (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), mediante requerimento instruído com planilha de custos e documentos comprobatórios. O pedido não suspende a execução.

10.3. Se a taxa registrada se tornar superior à praticada no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem sanção, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociar.

10.4. Se o fornecedor demonstrar que não pode manter a taxa registrada, poderá ser liberado do compromisso, sem sanção, quando comprovada a ocorrência do fato superveniente, sem prejuízo das contratações já firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, as licitantes que aceitaram cotar a taxa igual à do fornecedor registrado, relacionadas no Anexo I desta Ata.

11.2. O cadastro de reserva será convocado quando o fornecedor registrado não assinar o contrato, tiver o registro cancelado ou for liberado do compromisso, observada a verificação da habilitação e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata ou do contrato;

2. não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

3. não aceitar reduzir a taxa registrada que se tornar superior à de mercado;

4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;

5. perder as condições de habilitação ou o cadastro no CADASTUR;

6. deixar de ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte em razão de fraude na declaração.

12.2. O cancelamento por culpa do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções.

12.3. O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO

13.1. A Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante justificativa de vantagem, prévia consulta ao órgão gerenciador e aceite do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Itabi.

13.2. As adesões não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nem, no total, o dobro desses quantitativos (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabi por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.2. Multas: (1) moratória de 1% (um por cento) do valor da requisição por hora de atraso além dos prazos da cláusula oitava, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; (2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por ocorrência de cobrança indevida, emissão sem autorização ou ausência de cotação comparativa; (3) compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução parcial; (4) compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato por inexecução total; e (5) de 10% (dez por cento) do valor estimado do item pela recusa injustificada em assinar o contrato.

14.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo com contraditório e ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021) e registradas no CEIS ou no CNEP. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

15.1. O fornecedor tratará os dados pessoais de passageiros e hóspedes, inclusive dados de saúde de pacientes em TFD, apenas para a execução do objeto, com sigilo e segurança, nos termos da Lei nº 13.709/2018, comunicando imediatamente qualquer incidente.

15.2. As partes comprometem-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O extrato desta Ata será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gararu/SE para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata para que produza seus efeitos legais.

Itabi/SE, ____ de _____ de 2026.

_____
GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA
Prefeita Municipal
Órgão gerenciador

_____
FORNECEDOR REGISTRADO
Representante legal

_____
CHRISTIANO DA CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Órgão participante - FMS

_____
LETÍCIA LORENA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho
Órgão participante - FMAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - FORNECEDOR, PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

1. FORNECEDOR REGISTRADO

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/WhatsApp (plantão): _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

CADASTUR nº: _____ Preposto: _____

2. PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. ESTIMADA	TAXA REGISTRADA POR SERVIÇO	VALOR TOTAL DAS TAXAS
1	Agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso)	SV	200	R$ _____	R$ _____
2	Agenciamento de hospedagem em hotéis (cotação, reserva, voucher, alteração e cancelamento)	SV	200	R$ _____	R$ _____

3. CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	ITEM	TAXA ACEITA
1º				
2º				
3º				

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026 - SRP - Ata de Registro de Preços nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABI/SE, POR MEIO DA UNIDADE CONTRATANTE ABAIXO INDICADA, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABI/SE, por meio da unidade orçamentária: ( ) Prefeitura Municipal de Itabi, CNPJ nº 13.113.063/0001-04, representada pela Prefeita Municipal; ( ) Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, representado pelo Secretário Municipal de Saúde; ( ) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº _____, representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho; com endereço na Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Centro, Itabi/SE, CEP 49.870-000.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____.

As partes celebram este contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e intermediação de hospedagem em hotéis, para atender a unidade contratante, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1. Execução indireta, sob demanda, por preço unitário (taxa por serviço), mediante requisições da unidade contratante, observados os prazos do item 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

4.1. Taxa por serviço: item 1 (passagens) R$ _____ ; item 2 (hospedagem) R$ _____.

4.2. Valor do contrato (limite financeiro da unidade, abrangendo taxas e reembolsos): R$ _____ (passagens R$ _____ e hospedagem R$ _____).

4.3. Os valores de passagens, taxas de embarque e diárias serão reembolsados pelo custo efetivamente praticado e comprovado, sem acréscimo. É vedada a cobrança de qualquer outra remuneração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, VI)

5.1. Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias da liquidação, mediante nota fiscal em nome da unidade contratante, com separação entre taxas e reembolsos, acompanhada do relatório de serviços, dos bilhetes ou vouchers, das faturas das companhias ou hotéis e das certidões de regularidade, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Valores de bilhetes não utilizados e restituídos serão compensados na fatura seguinte. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V, e § 3º)

6.1. A taxa é irreajustável por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (16/10/2026). Após esse prazo, poderá ser reajustada pelo IPCA/IBGE, mediante requerimento da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (art. 92, VII)

7.1. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. Unidade orçamentária: _____ ; Projeto/Atividade: _____ ; Elemento de despesa: 3.3.90.33 / 3.3.90.39 ; Fonte de recurso: _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, XIV e XVI)

9.1. A contratada cumprirá as obrigações do item 11 do Termo de Referência e manterá, durante toda a vigência, as condições de habilitação, inclusive o CADASTUR.

9.2. A contratante cumprirá as obrigações do item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

10.1. Gestor do contrato: _____. Fiscal do contrato: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (art. 92, XIV)

11.1. Aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e as multas do item 13.2 do Termo de Referência, em processo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137, na forma do art. 138, com as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada tratará os dados pessoais de passageiros e hóspedes exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1. O contrato será divulgado no PNCP no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Gararu/SE.

Itabi/SE, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Representante da unidade	Representante legal
_____	_____
TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 2**
CPF:	CPF:

ANEXO V - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESEMPATE

Pregão Eletrônico nº 08/2026 - SRP

Este formulário é facultativo. Deve ser anexado no LICITANET até 05/11/2026, às 08h59, junto com os documentos indicados (item 7 e item 10 do Edital). Documentos enviados após esse horário não serão considerados.

Licitante: _____ CNPJ: _____

HIPÓTESE	FUNDAMENTO	DOCUMENTOS ANEXADOS (indicar nome do arquivo)
1ª - Desempenho contratual prévio	Art. 60, II, da Lei nº 14.133/2021 - item 10.5.1	
2ª - Ações de equidade entre homens e mulheres	Art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.430/2023 - item 10.5.2	
3ª - Programa de integridade	Art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 57 do Decreto nº 11.129/2022 - item 10.5.3	
Preferência - pesquisa e desenvolvimento no País	Art. 60, § 1º, III - item 10.8	
Preferência - práticas de mitigação (Lei nº 12.187/2009)	Art. 60, § 1º, IV - item 10.8	

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos anexados são verdadeiros e que tenho ciência de que, persistindo o empate após as três hipóteses e as preferências legais, a vencedora será definida por sorteio (item 10.9 do Edital).

Local e data: _____

_____

Representante legal